



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.076

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PAGINAS

DECRETOS

Do Governo do Estado

— XXXXX —

PORTARIAS — Da Secretaria de Estado da Fazenda

— XXXXX —

CONVENIO N. 013/75

Da Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA)

— XXXXX —

RESOLUÇÃO N. 03/75 — C.D.

Da Fundação Desportiva Paraense

— XXXXX —

LEI N. 1.609

Da Prefeitura Municipal de Monte Alegre

— XXXX —

BOLETINS — Da Justiça Federal

— XXXXX —

AVISOS

De Ferreira D' Oliveira Comércio e Navegação S/A.

De ALCAMAG — Alcântara Machado Agro-Pecuária S. A.

— XXXXX —

EDITAIS — Da Justiça do Trabalho da 8a. Região e do Tribunal Eleitoral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

TÍTULO

Projeto de Lei n. 10/75, aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado, encaminhado ao Governador do Estado pelo ofício Especial n. 10/75—SEC, de 01.07.75.

EMENTA — “Concede Preferência, em igualdade de condições, a industriais, produtores e comerciantes do Estado do Pará e dá outras providências”.

RAZÕES DO VETO — em anexo, consubstanciadas no Ofício n. 996/GG, de 15.07.75, do Exmo. Sr. Governador do Estado ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

TÍTULO

Projeto de Lei n. 16/75, aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado, encaminhado ao Governador do Estado pelo Ofício n. 16/75—SEC, de 02.07.75.

EMENTA — “Autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão de Defesa e Fomento à Pesca Artesanal no Estado do Pará e dá outras providências”.

SANCIONADO por despacho governamental, de 15.07.75. Comunicada a sanção ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, por Ofício n. 997/GG, de 15.07.75.

OFÍCIO N. 998/GG
15 DE JULHO DE 1975

Exmo. Sr.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
NESTA

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 69 § 1.º da Constituição Política do Estado, cumpro o dever de comunicar a V. Exa. haver vetado o projeto de lei n. 10/75, de 30.06.75, que “concede preferência, em igualdade de condições, a industriais, produtores e comerciantes do Estado do Pará e dá outras providências”.

As razões do veto são as seguintes.

A matéria, em seus aspectos jurídicos, é controvertida, quanto à sua constitucionalidade. A Constituição Federal, em seu artigo 9.º estabelece que:

“A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:

I — criar distinções entre brasileiros, ou preferências em favor de uma dessas pessoas de direito público interno contra outra”.

O supracitado artigo, já existente na constituição de 1934, referia-se a

“brasileiros natos” e, a partir da Carta Magna de 46, mais flexível, só constou do artigo a expressão “brasileiros”, que a atual Constituição Federal manteve.

Em se tratando de PESSOAS FÍSICAS, não há dúvida de que a inconstitucionalidade é manifesta, mas, em se tratando de PESSOAS JURÍDICAS, existe possibilidade de divergência nas interpretações. O único comentarista nacional, que, analisando o artigo, suscita a dúvida é o Professor, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, sem, entretanto, decidida.

Dando-se uma interpretação restritiva ao artigo da Constituição Federal, a mesma só abrangeria as pessoas físicas. Se a análise for ampliada, entretanto, poder-se-á alcançar, também, as pessoas jurídicas, pois o projeto estabelece PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES a industriais, produtores ou comerciantes, estabelecidos no Pará, como, também, determinados que na análise do prego sejam deduzidos, para os Estados o I.C.M. e o I.S.S.

Sob o aspecto de INTERESSE PÚBLICO, o disposto no art. 3.º atenta contra o princípio fundamental da descentralização dos serviços públicos, estabelecido pelos Arts. 6.º e 10.º do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, que instituiu a reforma administrativa, pois provocaria a uma mão de obra excessiva, sobrecarregando o Governador do Estado, a cuja aprovação subiriam os processos de licitação, de valor superior a cinquenta (50) vezes o maior Salário mínimo vigente no País, quando a decisão fosse desfavorável aos licitantes estabelecidos no Estado do Pará, sob o fundamento de diferença dos prazos, qualidade, ou condição de pagamento.

Não há razão para inclusão de expressão “e julgamento final da licitação”, no Art. 2.º pois poderá gerar dúvidas, dando margem a possível alegação de isenção, pelos interessados.

Assim é que, alterando as normas relativas a licitações, previstas no Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, que são aplicadas no Estado em razão do Decreto-Lei n. 7, de 28.04.69 (Estadual) e carregando, através de uma interpretação mais ampla do artigo 9.º, item I, da Constituição Federal, abrangendo pessoas físicas e jurídicas, um aspecto de inconstitucionalidade, não poderia o projeto de lei n. 10/75, de 30.06.75, ser sancionado, motivo por que resolvi vetá-lo sem embargo de melhor exame da matéria, que recomendo seja feito com urgência pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de distinguido

apreço e elevada consideração.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 2403)

OFÍCIO N. 997/GG — DE 15
DE JULHO DE 1975

Exmo. Sr.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

NESTA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para comunicar que sancionei o projeto de lei n. 16/75, de 30.06.75, aprovado pelo Plenário dessa Egrégia Assembleia Legislativa e encaminhado a este Executivo Estadual com o Ofício Especial n. 16/75 — SEC, de 02.07.75.

Referido projeto de lei, ora sancionado, “autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão de Defesa e Fomento à Pesca Artesanal no Estado do Pará e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de apreço e consideração.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 2403)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1975.

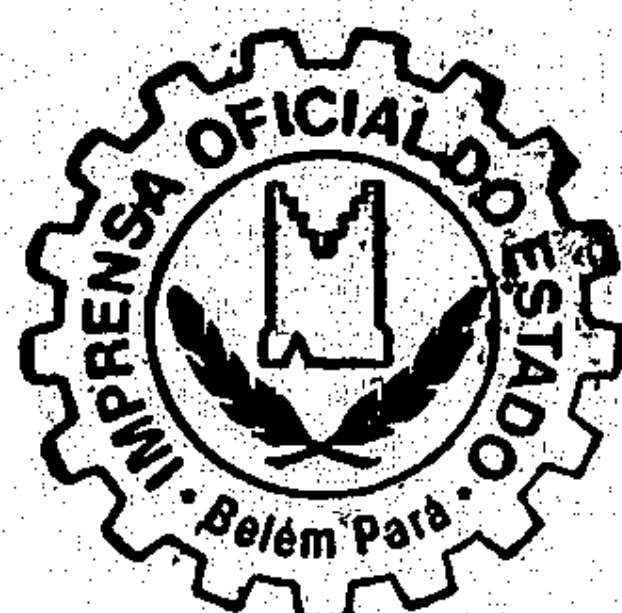
O Governador do Estado do Pará, resolve enoxerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Analita Teixeira Costa, do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 2393)

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Analita Teixeira Costa, do cargo, em comissão, de Secretário, Símbolo CC-15, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Higiene da



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
**Diretoria de Admi-
nistração** 26-1196
**Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção** 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
**Diretora de Documentação
e Divulgação**

**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral . .	250,00	do ao ano	
N.º avulso. . .	2,00	aumenta ..	1,00
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro.	10,30
		Página de Contabilida- de - preço	
Anual	800,00	fixo	1.200,00
Semestral . .	400,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exoe-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Alimentação, do Departamento de Ser-
viços Especiais da Secretaria de Estado
de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 2393)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará,
resolve nomear, de acordo com o artigo
34 da Resolução n. 17, de 13 de abril de
1973 (Estatuto da Fundação Educacional
do Estado do Pará), Homologada pelo
Decreto n. 8.895, de 19 de novembro de
1974, a Professora, Maria do Carmo Za-
mith Braga, para exercer o cargo de
Superintendente Adjunto da Fundação
Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. — n. 2393)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará,
resolve exonerar, a pedido, de acordo com
o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, o bacharel em direito
Elieel Gomes da Silva, do cargo de Co-
missário de Polícia de 3a. Classe, Símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil da
Secretaria de Estado de Segurança Pú-
blica.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 2393)

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará,
resolve exonerar Jorge Rufino da Silva
do cargo, em comissão, de Comissário de
Polícia da Vila de São João das Panelas,
no município de Bonito.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 2393)

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará,
resolve exonerar Nicanor Nunes de Cas-
tro do cargo, em comissão, de Delegado
de Polícia da Sede do Município de San-
tana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 2393)

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará,
resolve nomear Adelino Alves Sampaio,
para exercer o cargo, em comissão, de
Comissário de Polícia da Vila de São
João das Panelas no Município de Boni-
to.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 2393)

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará,
resolve nomear o Sargento PM Francisco
Vieira Soares, para exercer o cargo, em
comissão, de Delegado de Polícia da
Sede do Município de Santana do Ara-
guaia.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 2393)

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa Oficial
DO ESTADOPORTARIA N. 056 DE 30 DE
JULHO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, e

Considerando que não apareceram licitantes para a aquisição de material inservível para o uso desta Repartição, constantes do Edital de Concorrência Pública, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 23.060 de 09.07.75;

Considerando que o prazo da referida licitação foi encerrado no dia 24.07.75;

RESOLVE:

Determinar ao Diretor Administrativo desta I.O.E., que adote as medidas indispensáveis para promover a venda do referido material pela melhor oferta que for apresentada, mantendo-se as condições mínimas estabelecidas na licitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. n. 2408)

FAZENDA

PORTARIA SEFA N.º 138 DE 25 DE
JULHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os senhores Manoel de Jesus Corrêa e José Maria Santos da Cruz, funcionários desta Secretaria, para procederem a uma sindicância na Coletoria de Salinópolis a fim de serem apurados os motivos do não recolhimento de documentos e arrecadação de janeiro até a presente data.

Conceder e Arbitrar aos Senhores Manoel de Jesus Corrêa e José Maria Santos da Cruz, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) cada, num total de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) para alimentação e hospedagem em Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 25 de julho de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4085 — Dia — 31.07.75)

PORTARIA SEFA N.º 139 DE 28 DE
JULHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Determinar que viaje via fluvial, no trecho Belém/Baião, o senhor Cláudio Ribeiro Barreiros, Guarda Fiscal N.º 3, designado para responder pelo expediente da Coletoria de Baião, conforme Portaria número 135, de 22 do corrente, do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Fazenda.

Arbitrar e Conceder ajuda de custo no valor de Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros), correspondente a três (3) meses do Padrão de vencimentos do cargo de Guarda Fiscal N.º 3, nos termos do parágrafo único, do artigo 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 28 de julho de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4084 — Dia — 31.7.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente EDITAL, JOCI CAPRERA DO ROSARIO, Extranumerário - Diarista, Braçal, Ref. I, Matrícula 200.580, lotado no Departamento de Produção e Assistência da SAGRI, para no prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.53, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

E para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado neste no Diário Oficial, comparecer nes-

no Diário Oficial do Estado (3) vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal, 1.º de julho de 1975.

ALPHA DE SOUZA

Diretora da Divisão do Pessoal
Adm. **CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA**

Diretor do Departamento
de Administração
(Ext. — Reg. n. 3720 — Dias 8, 22 e 31.07.75)

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente EDITAL, BELARMINA SOARES LISBOA, Extranumerário - Diarista, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, Matrícula 902.288, lotada no Departamento de Terras, Colonização e Cooperacionado prazo e não sendo feita prova de 30 dias, a partir da data da publicação

ta Secretaria, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.53, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

E para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado (3) vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal, 1.º de julho de 1975.

ALPHA DE SOUZA

Diretora da Divisão do Pessoal

Adm. **CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA**

Diretor do Departamento
de Administração

(Ext. — Reg. n. 3721 — Dias 8, 22 e 31.07.75)

Ministério da Agricultura
**INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA
IN CRA**

COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE
TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO
PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO
AMAPÁ — CDTD/PA-AP

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE
MAIO DE 1972

Edital com prazo de 60 (sessenta) dias.
O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n. 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1.º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Conceição do Araguaia em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Conceição do Araguaia, sito à Vila de São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

— MEMORIAL DESCRITIVO —

Partindo da margem esquerda do Rio Araguaia, no ancoradouro da Vila de São Geraldo, segue-se pela Estrada OP-2, até a distância de 14,5 km, onde encontra a estrada que vai para a região denominada do Abóbora; segue-se por essa estrada numa distância aproximada de 13,5 km, até atingir o Igarapé Formiga; daí, segue-se por uma linha reta imaginária, na direção Sudoeste, por uma extensão de 19 km, até encontrar a Estrada do Pau Preto, no lugar onde é atravessada por um igarapé; segue-se por essa estrada, por aproximadamente 19 km, onde atinge a Estrada Marcellinense; segue-se por essa estrada, numa distância de 6,5 km até atingir o Rio Araguaia; daí, desce-se pela margem esquerda do referido rio, numa extensão de 15 km, até o ancoradouro da Vila de São Geraldo, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos

é de aproximadamente 41.300.000 ha (quarenta e um mil e trezentos hectares) tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, Folha SB-22-Z-B, na escala de 1:250.000.

Conceição do Araguaia, PA, 10 de junho de 1975.

DELMIRO DOS SANTOS

Presidente da CDTD/PA-AP

VANILDO XAVIER CORREIA

Eng.º Agr. — CREA 4591-D 2a. Região

Membro Técnico da CDTD/PA-AP

(Ext. — Reg. n. 4054 — Dias: 29, 30 e 31/07/75).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**IMPrensa Oficial
DO ESTADO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 04/75

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, 16.000 BTUS.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variante de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n.º 04/75.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação

até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 16 de julho de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(C. Reg. — Dias: 17, 24 e 31.7.75)

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL 05/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Valéria Augusta Cerqueira de Medeiros, Professora, lotada no Colégio Estadual Augusto Meira, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, a reassumir o seu Cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 22 de julho de 1975.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Maria do Carmo Zamith Braga

Superintendente-Adjunto da FEP

(Ext. — Reg. n. 4059 — Dias: 29, 31/07 e 02/08/75).

**Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do**

Estado do Pará

I. P. A. S. E. P.

PORTARIA Número 103 de 22 de julho de 1975 — Designar Elizabeth Tadeu Monteiro, para a função Gratificada FG-1, Chefe do Serviço de Comunicação.

PORTARIA Número 104 de 22 de julho de 1975 — Conceder a Elizabeth Tadeu Monteiro, gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

PORTARIA Número 105 de 24 de julho de 1975 — Designar Paulo Sérgio Frota e Silva, para substituir o Diretor da Divisão de Administração de Imóveis.

PORTARIA Número 106 de 28 de julho de 1975 — Conceder a João Jair Medel.

ros Meireles, 1 (um) mês de licença para tratar de interesse particular.
PORTARIA Número 105 de 24 de julho de 1975 — Conceder a Edna de Macedo Carreira da Silva, 60 (sessenta) dias de licença nos termos do Artigo 107 da Lei n. 749 de 24.12.53.

(Ext. Reg. n. 4089 — Dia — 31.7.75)

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL**

Lourdes Bernadete Cavalcante dos Santos e Antonio dos Santos Reis.

De ordem do Ilmo. Senhor Doutor Superintendente do IPASEP, notifico pelo presente Edital, Lourdes Bernadete Cavalcante dos Santos, ocupante do cargo de Escriturária, e, Antonio dos Santos Reis, ocupante do cargo de Servente, para, no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, a comparecerem nesta Autarquia, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser propostos suas demissões por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 e 205, da Lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado). E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 29 de julho de 1975.

NEWTON PONTES RIODADES
Diretor do Departamento de
Administração

(Ext. Reg. n. 4088 — Dia — 31.7.75)

**Fundação Desportiva
Paraense**

CONSELHO DIRETOR

Resolução N.º 03/75 — C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para a execução da terceira etapa de Construção do Estádio "Governador Alacid Nunes" (Blocos e Cintas de Fundações do Escalonado das Cadeiras — Lado Oeste), foi realizada a Concorrência Pública número F.D.P/01/75, para a qual se habilitaram as firmas ECCIR e ESTACON,

Considerando que as propostas e projetos apresentados pelas firmas supra citadas foram convenientemente analisadas pela Comissão de Concorrência para tal designada, as quais foram julgadas corretas;

Considerando o que ficou deliberado pelo plenário deste Conselho em sua reunião ordinária, realizada no dia 21 de julho de 1975,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a celebrar contrato com a firma ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A. (ESTACON), para execução da terceira etapa de construção do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", compreendendo Blocos e Cintas de Fundações do Escalonado das Cadeiras — Lado Oeste, pelo valor global de Cr\$ 4.181.236,00 (quatro milhões cento e oitenta e um mil duzentos e trinta e seis cruzeiros).

Art. 2º — A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da F.D.P., em 21 de julho de 1975.
Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA
GUIMARÃES

Presidente do Conselho Diretor
da F.D.P.

(Ext. — Reg. n. 4094 — Dia 31.07.75)

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S.A.
(C E L P A)**

Convênio N.º 013/75

Termo de Convênio que entre si fazem Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de iluminação pública.

Aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, C.G.C. n.º 04895728, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Estado do Pará, com sede em Belém, à Avenida Governador José Malcher, n.º 1670, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Dr. Armando Novaes Morelli, brasileiro, casado, médico, e por seu Diretor-Financeiro, General R/1 — Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, a seguir denominada simplesmente CELPA, e, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, representada por seu Prefeito Municipal, Engenheiro Roberto Carriço Corrêa, brasileiro, maior, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, ajustaram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Monte Alegre, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.609, de 01 de julho de 1975, dos usuários do serviço público de energia elétrica a Taxa de Iluminação Pública.

Parágrafo Único — A taxa de iluminação pública será cobrada em du-

décimos e calculadas as alíquotas anuais de 12% (doze por cento) do salário mínimo regional para os prédios residenciais, 24% (vinte e quatro por cento) para os comerciais e de 12 (doze) salários mínimos para os industriais, sendo reduzida de 50% (cinquenta por cento) para as unidades imobiliárias residenciais de baixo poder aquisitivo de seu ocupante, assim entendido aquele cujo consumo de energia elétrica em ligação monofásica for igual ou inferior ao mínimo estabelecido para sua classe.

CLAUSULA SEGUNDA — A taxa de iluminação pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da PREFEITURA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

CLAUSULA TERCEIRA — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de iluminação pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da referida taxa.

CLAUSULA QUARTA — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a PREFEITURA indenizar a CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA QUINTA — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas primeira, parágrafo único e segunda, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA a obrigação de devolver à PREFEITURA a quantia excedente.

CLAUSULA SEXTA — A PREFEITURA, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de iluminação pública.

CLAUSULA SÉTIMA — Este Convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA NONA — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para isso que a parte interessada na rescisão comunique à outra sua intenção com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLAUSULA DÉCIMA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes.

através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em sete (7) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas presentes.

Belém, 11 de julho de 1975.

Pela — Centrais Elétricas do Pará S.A.
ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor-Presidente

RUBENS LUZIO VAZ

Diretor-Financeiro

p/Prefeitura Municipal de Monte Alegre
ROBERTO CARRIÇO CORREA

TESTEMUNHAS:

Antônio Barbosa de Amorim
Maria Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE

ESTANCIA HIDROMINERAL

LEI N. 1.609 DE 01 DE JULHO DE 1975

Institui a Taxa de Iluminação Pública e autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre a celebrar Convênio com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, para cobrança da referida taxa e de outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º — Fica instituída a Taxa de Iluminação Pública em favor desta Prefeitura que incidirá sobre as contas dos consumidores de energia elétrica domiciliados nas áreas urbanas ou urbanizáveis deste Município.

Art. 2º — A Prefeitura Municipal de Monte Alegre está autorizada a celebrar Convênio com a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, para cobrança pela referida Empresa da Taxa de Iluminação Pública em favor desta Prefeitura em duodécimos e calculadas as alíquotas anuais de 12% (doze por cento) do salário mínimo regional para os prédios residenciais, 24% (vinte e quatro por cento) para os comerciais e 12 (doze) salários mínimos para os industriais, sendo reduzido de 50% (cinquenta por cento) para as unidades imobiliárias residenciais de baixo poder aquisitivo de seu ocupante, assim entendido aquele cujo consumo de energia elétrica em ligação monofásica for igual ao mínimo estabelecido para a sua classe.

§ Único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelos serviços de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 3º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao Pagamento. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA, devolverá em espécie a diferença excedente.

Art. 4º — Ficam assegurados às entidades convenientes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explícitas, para recíprocas garantias.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n. 1.587, de 28 de maio de 1974 e demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Monte Alegre, em 01 de julho de 1975.

Eng.º **ROBERTO CARRIÇO CORREA**
Prefeito Municipal

(Ext. — Reg. n. 4097 — Dia: 31/07/75)

**Conselho Regional dos
Representantes Comerciais do
Estado do Pará — CORE-PA**

Rua O' de Almeida, 125 — Fone 22-5826
Belém-Pará

E D I T A L

Tendo em vista as normas baixadas pela Resolução n. 09/70, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, e de acordo com a Lei n. 4.886/65, tiveram os Representantes Comerciais abaixo relacionados seus registros cancelados por falta de pagamento em reunião realizada no dia 18 de julho de 1975, determinando-se aos mesmos a devolução de suas carteiras profissionais expedidas por este Conselho, sob pena de apreensão: R. A. Jinkings — Comércio e Representações, 214; Paulo Costa Machado de Souza Riobel, 306; Imago S. A. Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, 427; Emanuel Berenger de Carvalho, 538; Nelson Cruz Sampaio & Filho, 613; Edmundo Santana Lameira Borges, 672; São Paulo Comércio e Representações Ltda., 825; Distribuidora de Produtos da Amazônia Ltda. — DIPAL,

858; J. Filgueiras—Representações Ltda., 904; Amazon Medic e Representações Ltda., 950; Carlos Farias, Representações e Comércio, 958; José de Souza, 975; Rocha Silva — Comércio e Representações Ltda., 1030; A. Maciel — Comércio e Representações, 1033; B. Dias — Representações, 1038; J. Siqueira Comércio e Representações, 1104; Manoel Vicente da Fonseca, 1108; Veloso Neto — Representações, 1110; A. S. Trévia — Comércio e Representações, 1111; Comerciais de Máquinas Agrícolas Industriais Ltda., 1113; Lauro Souza — Comércio e Representações, 1115; Cir — Comércio Indústria e Representações Ltda., 1120; Isa Representações Ltda., 1122; Macefim, Ltda., 1124; Eduardo Gonçalves — Representação, Serviços e Conta Própria, 1126; Tarcisio Miranda do Amaral, 1127; Grafipress Ltda., 1133; Distribuidora Matesco Ltda., 1134; Comércio e Representações do Nordeste Ltda., 1135; Mário Sathoshi Oguino e Representações Ltda., 1138; Hiltam Representações Ltda., 1140; Dário Alves da Cruz, 1141; José Bernardo da Fonseca, 1142; Representações e Comércio Atlantida Ltda., 1145; M.G.B. Gouveia — Representações, 1146; Antonio Carlos Rodrigues, 1151.

Belém, 30 de julho de 1975

a) Theophilo Jorge Lopes
Secretário-Executivo

V I S T O:

a) Laurival da Silva Paredes
Presidente

(T. n. 26627. Reg. n. 4104—Dia—31.7.75)

**COLETÂNEA DA LEI DE
TERRAS DO ESTADO DO
PARÁ.**

**Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15.00**

A N U N C I O S

Ferreira D'Oliveira Comércio e Navegação S/A.

C.G.C. — 04909537/0001—20

Assembleia Geral Extraordinária
la. Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas de FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 09 horas do dia 11 de agosto de 1975, em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo número 47/57, para deliberarem sobre o seguinte:

- Alienação do imóvel de propriedade da firma que não está em uso;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de julho de 1975

Pedro Lobão de Oliva

Presidente

CPF — 001.222.622

(T. n. 23623 — Reg. n. 4087 — Dias — 31/7, 1 e 2.8.75)

ALCAMAG — Alcântara

Machado Agro-Pecuária S.A.

C.G.C. — 05.054.770

— A V I S O —

ALCAMAG — Alcântara Machado Agro-Pecuária S/A, comunica aos seus acionistas, na forma do Artigo 99 da Lei nº 2.627 de 26.09.1940, que estão à sua disposição para exame, em sua sede social, localizada na Rua 15 de Novembro nº 226, 14º andar, sala 1401, nesta cidade, os seguintes documentos: Balanço Social, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974.

Ass. A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4093 — Dias

31/7, 1 e 2/08/75)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

C.G.C. — 04909100/0001

Ata da Reunião da Diretoria da Jaú — Indústria e Comércio S.A., realizada em 28 de junho de 1975.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às nove (9) horas em sua sede social, sita à Praça J. Dias Paes, n. 6 — Sacramento, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Dando início aos trabalhos o Sr. Claudomiro Pereira da Silva, Diretor-Presidente, constatou a presença de todos os Diretores e convidou a mim José da Nóbrega Ribeiro, para Secretário. A seguir, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a reunião tinha por escopo deliberar sobre

os seguintes assuntos: Ofício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — DLA/DAI n. 490/75 de 02.06.1975 determinando a exclusão de Cr\$ 1.447,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), correspondente a 1.218 Ações Preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, subscritas pela firma Riva & Cia. Ltda. C.G.C. 76503100/0001 e 229 ditos subscritas pela firma R. Batista Maia, C.G.C. 04404943/0001, relativas ao exercício de 1972, em virtude de ter sido expirado o prazo para a aplicação prevista pelo Artigo 6º do Decreto Lei 756/69; emissão de 69.584 Ações Preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, subscritas por diversas Pessoas Jurídicas, com aproveitamento de deduções do Imposto de Renda, constantes do Boletim de Subscrição de Ações que se encontra sobre a Mesa. Submetido à discussão foi o assunto bastante debatido, e em seguida, o Sr. Secretário procedeu à leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria, do seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL: Senhores Acionistas. Os Membros efetivos do Conselho Fiscal da JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, no desempenho de suas atribuições procederam a minucioso exame na Proposta da Diretoria, para a exclusão da quantia de Cr\$ 1.447,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), referente a 1.447 Ações Subscritas pelas firmas Riva & Cia. Ltda. e R. Batista Maia, assim como sobre a emissão de 69.584 Ações Preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, considerando que tais assuntos são imprescindíveis para a política do desenvolvimento da Firma, e ainda que a Diretoria tem plenos poderes outorgados pela Assembleia Geral da Sociedade para aceitar subscrições de pessoas jurídicas, dentro do Capital Autorizado, bem como as exclusões determinadas pelos Órgãos Competentes, são de parecer que tais proposições sejam aprovadas e consequentemente, seja alterado o Capital Subscrito. Belém, Pará, 27 de junho de 1975. aa) Adalberto Malcher da Silva, Edgard Batista de Miranda, Maximino Modesto Filho. Prosseguinte, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que o Capital Autorizado da Empresa de Cr\$ 12.400.000,00 (Doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) dividido em 5.482.770 (Cinco milhões, qua-

trocentas e oitenta e duas mil, setecentas e setenta) Ações Ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis e 6.917.230 (Seis milhões, novecentas e dezessete mil, duzentas e trinta) Ações Preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em virtude das referidas alterações, passará a ser de Cr\$ 11.186.885,00 (Onze milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), divididos em: 5.180.930 (cinco milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta) Ações Ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e 6.005.955 (Seis milhões, cinco mil, novecentas e cinquenta e cinco), Ações Preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a reunião. aa) José da Nóbrega Ribeiro — Secretário, Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 28 de junho de 1975. aa) Claudomiro Pereira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro, Luiz Eduardo Ferreira da Silva e Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Está conforme o original, transcrito do livro próprio.

Belém, Pará, 28 de junho de 1975.

JOSE DA NOBREGA RIBEIRO

C.P.F. 000.414.752

Secretário

FRANCISCO MOREIRA PACHECO

Contador

C.R.C. Pa. 0584 e C.P.F. 000.588.312

Cartório Chermont — 1.º Ofício
Reconheço as firmas retro assinadas, duas (2).

Belém, 07 de julho de 1975.

Em testemunho ZV de verdade.

ZENO VELOSO

Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 15 de julho de 1975, que foi arquivado nesta Jucepa, sob o n. 1999/75 a Ata da presente Ata de Jaú — Indústria e Comércio S.A.

Belém, 15 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Góes

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 69.584 (Sessenta e nove mil, quinhentas e oitenta e quatro) Ações Preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da data da Subscrição, do valor no mínimo de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma emitidas dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20.05.1973, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 103073 em 30.05.1973 e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, n. 22.541 de 05.06.1973, subscrição esta efetuada exclusivamente por titulares de recursos oriundos da Lei n. 756/69.

Investidores

Endereços

Exercícios

N.º de Ações

C. G. C.

Total

01 — A. P. Reis	Trav. Campos Sales, 290 — Belém—PA	04.986.899/001	2.639,00	2.639	2.639,00
02 — Alvaro Bandeira	Trav. Campos Sales, 225 — Belém—PA	05.028.741/001	195,00	195	195,00
03 — Avelino da Silva Pires	Rua 28 de Setembro, 893 — Belém—PA	04.948.535/001	72,00	72	72,00
04 — Construtora e Imobiliária Paulista S/A	Rua Campos Sales, 554-A — Itapetininga—SP	49.705.312/001	6.764,00	6.764	6.764,00
05 — Dalva Marques Rosado	Av. Almirante Barroso, 3747 — Belém—PA	04.986.931/001	400,00	400	400,00
06 — Distribuidora Sirmédica Ltda	Av. Assis de Vasconcelos, 481 — Belém—PA	04.806.279/001	462,00	462	462,00
07 — Elkel Varas Gomes Cavalcante	Rua Aristides Lobo, 105 — Belém—PA	04.953.469/001	436,00	436	436,00
08 — Empresa Cine Santo André Ltda	Rua Silva Bueno, 2404 — São Paulo—SP	57.483.349/001	432,00	432	432,00
09 — Falet, Tuseff, Abaugh	Rua Fahnado, 399 — São Paulo—SP	62.477.815/001	1.323,00	1.323	1.323,00
10 — Fazendas Reunidas Bodini S/C Ltda	Rua Princesa Izabel, 1253 — Dracena—SP	49.053.507/001	14.698,00	14.698	14.698,00
11 — Francisco Jannuzzi	Rua Coronel José Augusto, s/n. — Parintins—AM	04.593.802/001	1.659,00	1.659	1.659,00
12 — Iraj — Ind. e Com. de Acessórios para Relógios Ltda	Rua dos Cafezais, 146 — L/A — São Paulo—SP	61.533.741/001	2.426,00	2.426	2.426,00
13 — Iza Laboratório de Análises Clínicas Ltda	Rua Marechal Deodoro, 254 — 5.º and. C/506 — Curitiba—PR	76.631.985/001	3.629,00	3.629	3.629,00
14 — J. T. Rocha	Rua Sen. Lameira Bittencourt, 199-A — Santarém—PA	05.714.670/001	1.432,00	1.432	1.432,00
15 — José Lira & Cia. Ltda	Av. José Bonifácio, 842-A — Belém—PA	04.978.649/001	261,00	261	261,00
16 — M. J. de Souza	Av. Generalíssimo Deodoro, 1222 — Belém—PA	04.898.466/001	459,00	1.348	1.348,00
17 — M. Oliveira — Loja das Bicletas	Trav. Cristóvão Colombo, 276 — Icoaraci—PA	04.977.039/001	150,00	150	150,00
18 — Manoel Pereira de Almeida	Rua Sen. Lameira Bittencourt, 418 — Santarém—PA	05.706.635/001	1.633,00	1.633	1.633,00
19 — Moraes & Santos — Impressos	Passagem D. João, 48 — Belém—PA	04.936.811/001	311,00	311	311,00
20 — Mourão & Cia. Ltda	Rua Siqueira Mendes, 43 — Belém—PA	04.893.897/001	560,00	1.153	1.153,00
21 — Móveis Moro Ltda	Rua Amazonas de Souza Azevedo, 255 — Curitiba—PR	76.498.542/001	883,00	883	883,00
22 — P. C. R. Cunha	Av. Senador Leões, 4321 — Belém—PA	04.795.811/001	534,00	534	534,00
23 — Paramazonas Representações Ltda	Rua O de Almeida, 635 — S/305 — Belém—PA	04.947.297/001	1.582,00	1.582	1.582,00
24 — Pedro Nóbrega de Freitas	Av. Alcindo Cacela, 2749 — Belém—PA	04.885.380/001	400,00	400	400,00
25 — Ribeiro & Ribeiro Ltda	Rua Diogo Moia, 633 S/2 — Belém—PA	04.815.270/001	252,00	252	252,00
26 — Rubens Polido & Cia. Ltda	Rua Gomes Freire, 492 — Lapa — São Paulo—SP	61.143.897/001	7.686,00	7.686	7.686,00
27 — Silva Medicamentos Ltda	Trav. 28 de Setembro, 681 — Belém—PA	04.896.338/001	1.594,00	1.594	1.594,00
28 — Transbel — Rio Indústria e Comércio Ltda	Av. 1.º de Dezembro, 380 — Belém—PA	04.946.604/001	12.249,00	12.249	12.249,00
29 — V. S. Brito	Mercado Municipal, 10-B — Santarém—PA	05.706.783/001	2.687,00	2.687	2.687,00
30 — Viúva Albino Rodrigues Ferreira	Rua Barão do Rio Branco, s/n. — Maracanã—PA	05.585.377/001	294,00	294	294,00

TOTALS

2.022,00 67.562,00 69.584 69.584,00

Importa o presente Boletim de Subscrição na quantia de Cr\$ 69.584,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Observação: Os Investidores constantes do presente Boletim, encontram-se devidamente representados por Procuração Outorgada ao Sr. Claudomiro Pereira da Silva.

Belém, Pará, 28 de junho de 1975

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO MOREIRA PACHECO — Contador - Pa.
C.R.C. Pa. 0584 — C.F.F. 00058312

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas,
Belém, 07 de julho de 1975.

Em testemunho ZV da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 15 de julho de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1299/75 a 1a. Via da presente Ata de Jai — Indústria e Comércio S.A.

Belém, 15 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3950 — Dia: 31/07/75)

Reproduzida por ter saído com incorreções no "D.O." N.º 23.069, de 22/09/75.

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S.A. "AGRISAL"

C.G.C./MF — 05.693.098/001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da AGRISAL — Agro Industrial de Salinópolis S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 07 do mês de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, em sua sede social, à Av. Assis de Vasconcelos n. 430, nesta cidade de Salinópolis, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1—proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal para elevação do Capital Social Autorizado Cr\$ 49.379.927,00 para Cr\$ 50.379.927,00, representada por 1.002.000 de ações ordinárias, pelo que o novo Capital autorizado da empresa ficará dividido em 11.000.000 ações ordinárias, 5.000.000 ações preferenciais de classe "A" e 34.379.927 ações preferenciais de classe "B";
 - 2—alteração do art. 5.º dos estatutos sociais;
 - 3—o que ocorrer.
- Salinópolis (PA), 25 de julho de 1975
Ramiro Fernandes Nazaré
Diretor-Presidente
Oswaldo Fernandes Nazareth
Diretor-Administrativo
Claudio Freitas Carpenter Ferreira
Diretor-Financeiro
(T. n. 23.614 — Dia: 4056 — 29, 30 e 31/7.75)

PEDRO CARNEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF n. 04.905.477/0001-77

Assembléia Geral Ordinária

— 2a. Convocação —

Convidamos os senhores acionistas de Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em 2a. convocação no próximo dia 07 de agosto, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à trav. Campos Sales, 63 — 11.º andar, para, na forma do previsto no Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição do membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal representante dos acionistas preferenciais;
 2. O que ocorrer.
- Belém, 28 de julho de 1975.
aa) **Armando Rodrigues Carneiro**
Oziel Rodrigues Carneiro
Sebastião Rodrigues Carneiro
Evandro Coelho
Osmar Pereira Simão

DIRETORES

(Ext. — Reg. n. 4098 — Dias: 31/07, 01 e 02/08/75)

AGROPECUÁRIA PARÁ-GARÇA S. A.

C.G.C. n. 05.428.032/0001

A V I S O

A AGROPECUÁRIA PARA-GARÇA, S/A., faz saber a todos os interessados que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Gastos de Implantação ao exercício base de 1974, em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Osair Junqueira

Diretor-Financeiro

(T. n. 23552 — Reg. n. 4061 — Dias: 29, 30 e 31/07/75)

Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA)

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Os acionistas de Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA) ficam convocados para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia nove (9) de agosto do ano corrente de 1975, às 10 horas, na sede social, na Travessa Padre Eutíquio 289, nesta Cidade de Belém do Pará, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da exposição da Diretoria, propondo o aumento do capital social, a consequente reforma estatutária, e, ainda, o que ocorrer.

Belém do Pará, 28 de julho de 1975.

ABRAHAM ATHIAS

Presidente da Diretoria.

(T. n. 23620 — Reg. n. 4086 — Dias: 30, 31/7, e 1/8/75)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A., firma comercial desta praça, convoca aos seus Acionistas para em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 12 (doze) de agosto próximo, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, na sede social, à Praça Barão de Guajará, n. 39, tomar conhecimento e decidir sobre:

- a) — Aumento de Capital
 - b) — Recomposição da Diretoria
 - c) — Re-Ratificação da Última Assembléia Geral Ordinária
 - d) — Reforma dos Estatutos
 - e) — O que ocorrer
- Belém, 24 de julho de 1975

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 4036 — Dias — 25, 31/7 e 8/8/75)

José Soares S/A., Equipamentos Científicos

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados por este meio, os senhores acionistas de JOSÉ SOARES

S/A., EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 08 (oito) de agosto de 1975, às dezesseis horas, na sede social da Companhia, à Avenida Padre Eutíquio, n. 487, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

a) — Retificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29.04.75;

b) — O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. n. 4071—T. 23616—Dias 29, 30 e 31.07.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SANTARÉM

— EDITAL —

Eu, a Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Santarém — 2a. Vara, Estado do Pará, na forma da Lei, etc

Faço saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia oito de agosto, às 10,30 horas, a porta principal do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Av. Borges Leal — Vila do Estado — Casa 5 n., o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 59.685,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado João Cunha Sobrinho, na ação de executiva que lhe move Joia Financeira S/A — Crédito e Investimento, perante este Juízo e Cartório do 2o. Ofício, a saber: Um terreno medindo 10,60 metros de frente por 55,40 metros de fundos, sito à rua Alvaro Adolfo, beneficiado com uma casa de madeira, térrea, coberta com telha de barro tipo canal, contendo dois quartos, copa e uma cozinha coberta de palhas, em estado bastante precário; Um barracão de madeira, coberto com telhas fibrotex e um forno onde funciona uma padaria.

Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens estão livres de ônus, conforme se vê da certidão de fls. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santarém, Cartório do 2o. Ofício, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano

de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, a Ilegível, Escrivã, o subscrevi.

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Juíza de Direito

(T. n. 23623 — Reg. n. 4096 — Dia: 31.07.75)

COMARCA DE SANTARÉM

— EDITAL —

Eu, a Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Santarém — 2a. Vara, Estado do Pará, na forma da Lei, etc

Faço saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia oito de agosto, às 10,00 horas, a porta principal do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Av. Borges Leal — Vila do Estado — Casa 5 n., o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 50.565,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado Alvaro Fonseca Pereira, na ação de Executiva que lhe move Maria da Conceição Santos, perante este Juízo e Cartório do 2o. Ofício, a saber: Um terreno medindo 8,70 metros de frente por 28 metros de fundos, beneficiado com uma casa residencial de alvenaria de tijolo de barro furado, coberta com telhas fibro-cimento contendo pátio, sala, dois quartos e banheiro, tendo um quarto e o pátio, lage de concreto armado, não estando totalmente acabada.

Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens estão livres de ônus, conforme se vê da certidão de fls. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o pre-

sente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santarém, Cartório do 2o. Ofício, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, a Ilegível, Escrivã, o subscrevi.

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Juíza de Direito

(T. n. 23622 — Reg. n. 4095 — Dia: 31.07.75)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: FRANCISCO LOBATO TAVARES e SOLANGE MARIA CAMPOS CORREA, ele filho de Antonio Lobato Tavares e Edwiges Lobato Tavares, ela filha de Manoel Cornélio Caetano Corrêa Sobrinho e Solange Huginha Campos Corrêa, solt.; ADILSON AGOSTINHO BEIRAS PANTOJA e MARIA ADELAIDE RODRIGUES DE FREITAS, ele filho de Manoel Alcides Pantoja e Celeste Soares Beira Pantoja, ela filha de Araci Rodrigues de Freitas e Leonardo Bezerra de Freitas, solt.; NORBERTO ARAÚJO DA ROCHA e SONIA MARIA MARQUES DA ROCHA, ele filho de Alberto Sérvulo da Rocha e Maria Araújo da Rocha, ela filha de Pedro Gomes da Rocha e Rozenda Marques da Rocha, solt.; NELIO FERNANDO GONÇALVES e AMÉRICA LIMA E SILVA, ele filho de Cecílio Anfilóquio Gonçalves e Enedina Teixeira Gonçalves, ela filha de Emerson Silva e Yolanda Lima e Silva, solt.; MANOEL GUIMARAES RIBEIRO e TEREZINHA SERRÃO VIRGOLINO, ele filho de Manoel Tomaz Ribeiro e Francisca Guimarães Ribeiro, ela filha de Benedito da Rocha Virgolino e Gersonina Meireles Virgolino, solt.; OTACILIO PINTO SOARES e VERA LUCIA PENA CARNEIRO, ele

filho de Otacilio Pinto Soares e Deolinda de Castro Soares, ela filha de Humberto Carneiro e Célia Pena Carneiro, solt.; RUI FERREIRA SOUZA e MARIA DO CONCEIÇÃO NUNES FERNANDES, ele filho de Apolinário Lino de Souza e Guilhermina Ferreira de Souza, ela filha de Antonio Carlos Jaque Fernandes e Lucia Nunes Fernandes, solt.; FRANCISCO NUNES MARTINS NETO e MARIA THEREZA DA SILVA BEZERRA, ele filho de Francisco Nunes Martins Filho e Isaura Penialber Martins, ela filha de Joaquim Bezerra Neto e Ládice Ruth Amanajás da Silva, solt.; OSVALDO SILVA MAGALHÃES e MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ DAMASCENO, ele filho de Osvaldo da Silva Magalhães e Maria da Silva Magalhães, ela filha de Manoel de Nazaré Novaes e Bárbara Ferreira Damasceno, solt.; JOSÉ ARMINDO PINTO e IVANEIDE SILVA TEIXEIRA, ele filho de Raimunda Oeiras Pinto, ela filha de Gerson Henrique Teixeira e Almerinda Silva Teixeira, solt.; RAIMUNDO VALDIR DOS SANTOS LIMA e MARIA DE NAZARÉ NUNES DE MELO, ele filho de Manoel Gonçalves de Lima e Raimunda dos Santos Lima, ela filha de Wagner Saldanha de Melo e Raimunda Nunes de Melo, solt.; ADEMIR RODRIGUES DA PAIXÃO E SILVA e MARIA DO SOCORRO LIMA DOS ANJOS, ele filho de Azamor da Paixão e Silva e Aldenora Rodrigues da Paixão e Silva, ela filha de Antonio Ferreira dos Anjos e Orfiza Lima dos Anjos, solt. Se alguém souber de impedimento, denunciê-os para fins de direito. Belém, 29 de julho de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 23557 — Reg. n. 4092 — Dia 31.7.75)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PUBLICA

Sala — 14.º andar — Edif. Barão de Belém

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, respondendo cumulativamente pela 10a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública ou dele por qualquer meio tenham conhecimento que no dia 27 de agosto vindouro, às 11:00 (onze horas) no Palácio da Justiça 3.º andar, a praça Felipe Patroni, nesta Capital e a porta da sala de audiências, do titular acima, irá a público pregação de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas de lei, decorrentes da execução proposta pelo Condomínio do Edifício Barão de Belém, nesta cidade à rua 13 de Maio, n. 82 contra: Adalberto Souza Burlamaqui, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido a saber:

SALA de número 1.403, situada no 14.º (décimo quarto) Pavimento, do Edifício denominado "Barão de Belém", nesta cidade, à rua 13 de Maio, n. 82, correspondente a fração ideal de 1/4 do domínio útil do terreno onde se encontra edificado o referido edifício, de propriedade daquele executado acima. O edifício acima fica situado no perímetro entre a avenida Portugal, e Travessa 7 de Setembro, com as seguintes características: duas (2) salas pisos taqueados, sanitário, piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a al-

tura — al, em regular estado de conservação, avaliado em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00).

EX-VI do art. 686, inciso V, do Código de Processo Civil, fica comunicado ao executado, e a possíveis interessados, se houverem, que se no dia designado para ter lugar a praça no dia 27/08/75, o imóvel não alcançar preço igual ou superior ao da sua AVALIAÇÃO, será vendido a quem mais oferecer, em leilão público que se realizará no dia 29 de Setembro do mesmo ano, às 11:00 (onze horas) no mesmo local antes mencionado.

QUEM PRETENDER arrematar referido bem, deverá comparecer no dia hora e local mencionado, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios que aceitará, o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

o COMPRADOR pagará no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas de arrematação e respectiva carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal de grande circulação e publicado e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1a. respondendo pela 10a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T. n. 23.624 — Reg. n. 4099 — Dia: 31/07/75).

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N.º 87/75 — Expediente do dia 20.06.1975.
Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições.

Petições de: Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Construtora Nazareth Ltda. Euzemar Muniz da Paz e sua mu-

lher Celeste Maria Bentes da Paz, Viação Automotora Ltda. e Risoleta Wanderley Mascarenhas.

Assunto: Certidão Negativa (solicitação).

Despacho: Certifique-se o que constar, pague as custas pelos suplicantes.

A Secretária. Belém, Pa. 20.06.75. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

— Despachos em Processos

Processo Administrativo número

109 — Pedido de Utilização de Bens Penhora — DOS.

Requerente: Mauro Rodrigues Nogueira — Dep. Flél da Pescomar.

Despacho: Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém, Pa. em

20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo Administrativo número

120 — Pedido de Providência

Requerente: Francisco Xavier Gadelha

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo Administrativo número

194 — Comunicação de Prisão Administrativa do Nacional José Delfim de Figueiredo.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1620 — Ação Declaratória

Autora: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Dr. Diniz Ferreira)

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 458 — Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A. (BASA) (Adv. Dr. Edilson T. Campos)

Executados: MAPISA — Madeira Piriá, Indústria e Comércio S.A. e outros.

Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8341 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Executado: Roberto do Amaral Massoud.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7259 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Antonio Ribeiro Rodrigues e outros.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5197 — Ação Ordinária

Autor: Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia (Adv. Dr. Wlyssas Coelho de Souza)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: Defiro o requerimento de f. 102. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6388 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados: Nelson da Costa Monteiro e outros.

Despacho: Diga o doutor Procurador da República sobre o requerimento de f. 25. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6466 — Execução

Exequente: Companhia das Docas do Pará (CDP) (Adv. Dra. Vania Maria Penna da Gama)

Executada: Aço Metal S.A.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 46. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3415 — Sequestro

Autor: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Agripino Lameira da Silva
Despacho: A Secretaria. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5060 — Busca e Apreensão

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Ariosvaldo de Sousa Rocha
Despacho: A petição de f. 56 não se prende ao caso dos autos, pelo que ordeno o seu desentranhamento. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6253 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Prudêncio Manoel dos Santos e outros.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6380 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados: Jorge Saul e outros.

Despacho: Digam a exequente e o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6378 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados: João Martins Pessoa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6332 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Antonio Monteiro da Silva e outros.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7778 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Celia Paula dos Santos e outros.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5806 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Antonio Fonseca da Costa

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa. em 20.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6307 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Pedro Paulo Ferro e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Waldomiro Ramiro Souza e Manoel Antonio Marques

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia. — Proc. 5565.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 20.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Nadir Nogueira Lima (Adv. José Maria da Gama Maia)

Assunto: Presta esclarecimentos nos

autos de Homologação de Opção — Proc. n. 7702.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Paulo de Tarso da Silva Barreto (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia)

Assunto: Presta informações nos autos de Homologação de Opção Proc. n. 7700.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Adamor Andrade do Couto (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Assunto: Presta informações nos autos de Homologação de Opção. Proc. n. 7566.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Waldir de Oliveira e Silva (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Assunto: Presta informações nos autos de Homologação de Opção Proc. n. 7570.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: João Pinto Martins (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Assunto: Presta informações nos autos de Homologação de Opção. Proc. n. 7568.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Assunto: Apresentação de preposto (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 20.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Imbuzeiro S.A. (Adv. Dra. Risonete Botelho Patelo).

Assunto: Vem oferecer Contestação à Ação de Consignação em pagamento contra si proposta pelo (IBDF).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 20.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem aditar a denúncia feita contra Raimundo Nonato da Silva — Proc. n. 6957.

Despacho: Idêntico ao acima.
Despachos em Processos

N. 5168 — Ação de Desapropriação

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Drs. Heliodoro Arruda e Roberto Tadeu Araujo).

Ré: Construtora Gualo Ltda. (Adv. Dr. Euclides F. Filho).

Despacho: Porque a R. não cumpriu o ordenado a fls. 36—V, e porque o prosseguimento do feito seja de interesse ao A. mando que este comprove a propriedade do bem desapropriando, aquela atribuída, como também depósito o valor oferecido na inicial. Intime-se. Belém, 20.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7340 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Belmiro Felix de Lucena e outros.

Despacho: Ao cálculo. Belém, 20.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(Ext. Reg. n. 3537 — Dia — 31.7.1975)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 88/75

EXPEDIENTE DO DIA 23.06.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Danilo Carlos de Miranda Silva, SONDACIL — Sondagem e Construção Civil Ltda., João Cardoso de Figueiredo, Gervásio Serafim dos Santos e N. B. Vilhena.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa, em 23.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. DRF/SIJ n. 369/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera termos do Ofício DRF/SIJ n. 470/71.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 23.6.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 390/75-CART/SR/DPF do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 10/75.

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 23.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 396/75-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.
Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 14/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. TRT-GP-885/75 do Vice-Presidente do TRT da 8a. Região no exercício da Presidência.

Assunto: Comunica haver assumido a Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 23.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Manoel dos Santos Pacheco (Adv. Ruy Barata).

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1787 — Ação Executiva.

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Wilson Ribeiro).

Ré: Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A — ATINCO.

Despacho: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 23.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6286 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Paulo Enio Cardoso Delgado e outros (Adv. Antonio Carlos Sabyo Jr.).

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa, em 23.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8958 — Habeas-Corpus Preventivo impetrado pelo Bel. Dr. Alberto Campos em favor do nacional Luiz Antonio Dias Bellago Seixas.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 23.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Carta Precatória (Seção da Guanabara).

Depcte.: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depedo.: Juízo Federal da Quarta Vara — Rio de Janeiro.

Acusada: Maria Selma de Miranda Chaves.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 23.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

Depcte.: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara do Rio de Janeiro.

Acusado: Manoel Guerra Borges e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória.

Depcte.: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depedo.: Juízo da 4a. Vara Federal — Rio de Janeiro.

Acusados: José Farias de Souza e Edilbert Palleggrini Nahn.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHO EM PROCESSOS

Processo de Cumprimento de Mandado Citatório (Santarém).

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto do Pará.

Depeda.: Juiza de Direito da 2a. Vara de Santarém — Pará.

Réus: Paulo Rodrigues de Sales e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 23.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4980 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social (Francisco L. Nogueira).

Exectda.: PESCOMAR — Cia. Nacional de Pesca (revel) (Adv. Diniz Lopes Ferreira).

Despacho: Nada há que reconsiderar. Intime-se. Belém, 23.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5277 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda.: Café Puro Ind. e Comércio S/A.

Despacho: Proceda-se à ampliação da penhora. Belém, 23.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8537 — Reclamação Trabalhista.

Recte.: Manoel Almeida dos Santos (Adv. Aylton Pinheiro).

Recda.: Empresa Brasileira de Infraestrutura e Aeroportuária.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 23.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8365 — Ação Declaratória de Usucapião.

Autor: João Batista da Silva e sua mulher (Adv. José Moacyr Chagas).

Ré: União Federal (Ministério da Agricultura).

Despacho: Preliminarmente, colha-se a manifestação da douta Procuradoria da República. Belém, 23.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(Ext. — Reg. n. 3538 — Dia 31.7.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 89/75

Expediente do dia 24.06.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: C. R. Almeida S. A. — Engenharia e Construções, Godoy Construções Ltda., A. F. Coêlho Construções e Comércio S. A., José Pereira Marques, Armando Pinto da Cruz, Nelsindo Bargas; Venina Terra Fernandez, Auris Matos Batista e Areolino Soares Batista.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 24.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Requer citação do executado José Acimar Torres Tenório

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Requer citação dos executados Benedito José Amorim Lopes e Raimundo Duarte Queiroz (Proc. n. 7257).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Requer certidão dos executados Raimundo Matos Soares e Guajarina Pantoja de Abreu (Proc. n. 7359).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Requer que seja expedida Carta Precatória à Justiça Federal do Estado da Guanabara, para citação do executado Manoel de Souza Azevedo (Proc. n. 7384).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir que se digne determinar a penhora dos bens existentes na residência dos executados (Proc. 7394).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Francisco Martins Barata e outros (pp. Nauto da Silva)

Assunto: Vem cumprir a diligência ordenada às fls. 89 do Processo n. 8670 — Mandado de Segurança.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 6205 — Ação Ordinária

Autor: Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros (Adv. Raimundo Costa).

Ré: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Despacho: 1 — A matéria arguida na preliminar da contestação de f. se confunde com o mérito, o que impede a sua apreciação na atual fase do processo. 2 — Nada a sanear. 3 — Já que a ré na contestação de f. deixou de observar o disposto no art. 300 do Cód. de Proc. Civil, no tocante à especificação das provas que pretende produzir, indefiro os itens 1, 3, 4 e 5 do requerimento de f. 141/42. 4 — Sobre os documentos de f. 143/159 digam os autores no prazo de cinco (5) dias.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Sentença Proferida

N. 6950 — Ação Penal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: José Francisco da Silva e outros (Adv. Antonio Medeiros e outros).

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e condeno os réus José Francisco da Silva, Francisco Xavier Gadelha, Antonio da Silva Pio e Francisco Borba Ribeiro, como incurso nas penas do art. 334, § 1º, letra "c", do Cód. Penal e Aldério Lobato Martins nas sanções do invocado art. 334 do Cód. Penal. Considerando seus antecedentes e os demais princípios gerais estabelecidos no art. 42 daquele diploma legal, fixo, para cada um dos réus a pena mínima de um (1) ano de reclusão, a qual considero definitiva e a ser cumprida no Presídio São José. Os condeno também nas custas do processo. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados e contra eles se expeda o competente mandado de prisão. Custas ex-lege. P.R. e I.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem pedir adiamento da audiência de conciliação e julgamento nos autos de Reclamação Trabalhista —

Proc. 6989.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 013/75 — DRV da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Assunto: Resposta ao ofício n. 413/JFS, de 22.04.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 1288 da Capitania dos Portos do Pará e Amapá.

Assunto: Resposta ao ofício n. 798/JFS, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 1279 da Capitania dos Portos do Pará e Amapá

Assunto: Resposta ao ofício n. 803, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem pedir para que os autos de Ação Executiva seja transformado para Processo de Execução. Proc. n. 6244/JFS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem pedir para que os autos de Ação Executiva (Proc. n. 6431) seja transformado para Processo de Execução.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Etevaldo Gomes do Nascimento (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Assunto: Vem apelar nos autos da Ação Penal (Proc. n. 5324) que a Justiça Pública move contra o mesmo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 7673 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executado: Manoel Abdon da Silva

Despacho: Diga o Exequente.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7342 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Carlos Alberto Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima

N. 7213 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Executado: Figueiredo e Botelho

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: — Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 25 de junho de 1975.

III — Processos de Execuções:

N. 8964 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Cia. Paraense de Abas-
tecimento
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8965 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Emp. de Transportes
Boa Vista Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8966 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Farmácia Potiguar Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 897 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Walfrido Pedro Vital
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8968 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Doris Yolanda Freire
Duarte
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8969 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — M. de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8970 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — M. Venina de Aguiar
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8971 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — F. S. Cavalcante —
Francisco Lacerda Silveira Cavalcante
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8972 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Benedito Azevedo San-
tos
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8973 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Francisco Chagas Fi-
delis
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8974 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Agenor Benassuly Mo-
reira
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8975 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Agenor Moreira Irmão
Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8976 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Emp. de Navegação
Envira Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8977 — Exequente — I.N.P.S.
Executado — Justino Almeida Maciel
Ao: MM. Juiz Federal
IV — Ações Executivas:
N. 8959 — Exequente — Caixa Eco-
nômica Federal
Executados — Domingos Costa Gar-
vão, e outros
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8960 — Exequente — Caixa Eco-
nômica Federal
Executados — Lauro de Belém Sabina
e outros
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8961 — Exequente — Caixa Eco-
nômica Federal
Executados — Manoel de Brito Lou-
renço Filho, e sua mulher
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8962 — Exequente — Caixa Eco-
nômica Federal
Executados — Wilma Souza Ferreira,

e outro

Ao: MM. Juiz Federal
N. 8963 — Exequente — Caixa Eco-
nômica Federal
Executados — Bernardo Nunes de
Moraes, e outros
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8978 — Exequente — Caixa Eco-
nômica Federal
Executados — Martha Helena Fer-
reira Barata, e outros
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8981 — Exequente — O Conselho
Reg. de Medicina Veterinária da 14a
Região
Executado — Waldomiro de Mello e
Silva
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8982 — Exequente — O Conselho
Reg. de Medicina Veterinária da 14a
Região
Executado — Naimes Oliveira de
Paiva
Ao: MM. Juiz Federal
V — Ações Diversas:
N. 8951 — Requerente — Caixa Eco-
nômica Federal
Requerido — José Bertino da Silva
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8952 — Requerente — Caixa Eco-
nômica Federal
Requerido — José Lopes da Silva
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8953 — Requerente — Caixa Eco-
nômica Federal
Requerido — Pedro Gusmão Lourinho
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8954 — Requerente — Caixa Eco-
nômica Federal
Requerido — João de Carvalho Ama-
ral
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8956 — Requerente — Caixa Eco-
nômica Federal
Requerido — Adino da Cruz Tenório
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8957 — Requerente — Caixa Eco-
nômica Federal
Requerido — Osvaldo Christino dos
Santos Filho
Ao: MM. Juiz Federal
VI — Feitos não Contenciosos:
N. 8979 — Requerente — Raimundo
Jurandyr da Trindade
Req. — SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
N. 8930 — Requerente — Enéas Mar-
tins de Moraes
Req. — Dep. Nac. de Estradas de
Rodagem
Ao: MM. Juiz Federal
N. 8983 — Req. — Reiko Fujishima
Ao: MM. Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 3606—Dia—31.7.75)
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 90/75
Expediente do dia 25.06.75.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

CABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições
Petições de: Hélio Figueiredo da
Serra, Hubertus Johannes Verstappen e
Michael Alan Hopkin

Assunto: Solicitam Certidão Negativa
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes.
A Secretaria.

Belém, Pa., em 25.06.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e
Diretor do Foro.

Petições de: Wladimir Silva Pereira
e Irmãos Fernandez Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão negativa.
Despacho: Indeferido.

Belém, Pa., em 24.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e
Diretor do Foro.

CABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. 031/75 — DOPS/SR/DPF/PA do Su-
perintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Informa que os nacionais
Cairo Lucio Nascimento e João da Cunha
Maciel encontram-se presos na Superin-
tendência de Polícia Federal do Estado
do Maranhão.

Despachos: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. DFJ/DN/SN/Proc. n. 27.321/74 do
Diretor Geral do Departamento Federal
de Justiça

Assunto: Encaminha certificado re-
lativo à naturalização de Reiko Fujishima

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal
(Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir que seja levado
à praça o imóvel descrito no auto de
fls. 15 (Proc. n. 4031).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal
(Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Vem requerer a prisão ad-
ministrativa do executado Luiz Dias Sei-
xas Filho (Proc. n. 5919)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal
(Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir a suspensão do
Proc. n. 6807 por 60 dias.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz)

Assunto: Requer que se digne declarar extinta a ação que move contra o executado Sr. Renato Pereira Novais.

Despacho: Louvando-me na informação do serventário, archive-se.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: Salomão Isaac Assayag (Adv. Heliomar Matos)

Assunto: Vem desistir do remédio constitucional, requerendo a homologação da desistência requerida.

Despacho: Archive-se.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petições que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader) move contra: Justino Almeida Maciel, Emp. de Transp. Boa Vista Ltda., Walfrido Pedro Vital, M. de Almeida, F. S. Cavalcante, Francisco das Chagas Fildis e Agenor Moreira Irmão Ltda.

Despacho: A. Citem-se.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz) move contra Lauro de Belém Sabbá, Wilma Souza Ferreira e Martha Helena Ferreira Barata.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição do: Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Reg.
Assunto: Requer citação do devedor Naimés Oliveira de Paiva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz)
move contra Manoel Agapito Maia, José Lopes da Silva e Adino da Cruz Tenório.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: Enéas Martins de Moraes (Adv. José Maria Maia)

Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de funcionário da RODOBRAS.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Despachos em Processos
N. 144/75 Carta Recatória — Criminal (Distrito Federal).

Autora: União Federal

Réu: Antonio da Costa Lopes
Depete: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 1477 — Ação Ordinária de Cobrança

Reque: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza)

Reqda: SABIM S. A. — Brasileira de Indústria Madeireira Adv. José Frederico Marques e Manuel Ferreira)

Despacho: O despacho exarado à f. 269 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 3415 — Sequestro

Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Réu: Agripino Lameira da Silva

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6078 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Exectdo: Raimundo Sena da Silva

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6563 — Ação de Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Exectda: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Nomeio perito o Dr. Cristiano Joaquim da Silva, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se.

Belém, Pa., em 25.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 8341 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectdo: Roberto do Amaral Mas-soud

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 8542 — Execução

Exeqte: — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Doria).

Executada: Belém Construções Ltda. — BELCON

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições Iniciais de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) propõe contra: Domingos Costa Galvão e outros; Bernardo Nunes de Moraes e outros.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Processo de Execução de Títulos Extrajudicial (Adv. Dr. Leonam Cruz) propõe contra: Manoel de Brito Lourenço Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Busca e Apreensão que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) propõe contra:

José Bertino da Silva, Pedro de Gusmão Lourinho, João de Carvalho Amaral e Osvaldo Cristino dos S. Filho

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) propõe contra: Cia. Paraense de Abastecimento, Farmácia Potiguar Ltda., Doris Yolanda Freire Duarte, M. Venina de Aguiar, Benedito Azevedo Santos, Agenor Benassuly Moreira e Empresa de Navegação Envira Ltda.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Raimundo Jurandyr da Trindade (Adv. Dra. Maria José de Araújo).

Assunto: Vem apresentar esclarecimentos nos autos de Homologação de Opção.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Assunto: Vem propor Execução ao Sr. Waldomiro de Melo e Silva.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 5067 — Execução

Exeqte: — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: Gráfica Falângola Editora Ltda.

Despacho: A. avaliação.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1309 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Alfredo Rodrigues Dias e Reginaldo Ferreira de Souza (Adv. Dr. José Cabral).

Despacho: Subam os autos à censura da d. Superior Instância.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 317 — Execução

Exeqte: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Edilson Campos).

Executada: Asas Importadora e Exportadora Ltda. e outra (Adv. Dr. Marcos José Nahon).

Despacho: Forneça-se a Certidão requerida.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 91/75

Expediente do dia 26.05.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL

Despachos em Processos

N. 1396 — Carta Precatória (Justiça Federal de Goiás)

Depcte: MM. Juiz Fed. da Seção Judiciária do Estado do Pará

Depcto: MM. Juiz Fed. da Seção Judiciária do Estado de Goiás

Autora: Justiça Pública Federal

Réu: Valdecir Batista de Carvalho

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 194 — Comunicação de Prisão Administrativa do Nacional José Delfim de Figueiredo.

Despacho: Mantenho a prisão. Comunique-se e archive-se.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 1155 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exeqtda: Manoel Pinto da Silva S. A. — Const., Comércio e Indústria (Adv. Manoel P. da Silva Jr).

Despacho: — Diga a exequente.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6388 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Exeqtdos: Nelson da Costa Monteiro e outros

Despacho: Intime-se a exequente para satisfazer as exigências do representante do órgão do Ministério Público no parecer de f. 26-v.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 8363 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Estado do Maranhão

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 8503 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Estado de Minas Gerais

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Nomeio peritos os Drs. Lucimar Ribeiro e Durvalino Braga, que servirão sob afirmação legal. Intime-se.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 8670 — Mandado de Segurança

Imppte: Francisco Martins Barata e outros (Adv. Benedito Rodrigues).

Imptdo: Diretor Reg. da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho: 1 — A Secretaria para desentranhar as peças de f. 90 a 149.

2 — Conclusos

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Sentenças Proferidas

N. 6997 — Homologação de Opção

Reqte: Mário Acatauassu Nunes (Adv. César Mártires)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: "Vistos, etc... Homologo,

por sentença, a opção manifestada por Mário Acatauassu Nunes para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7701 — Homologação de Opção

Recte: Evandro Pamplona (Adv. José Maria da Gama Maia)

Reqda: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRAS).

Sentença: "Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Evandro Pamplona para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7843 — Homologação de Opção

Reqte: Maria de Nazaré Freitas Pereira (Adv. César Mártires)

Rqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: "Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Maria de Nazaré Freitas Pereira para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P. R. I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7847 — Homologação de Opção

Reqte: Orlando Guimarães Brito (Adv. César Mártires)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: "Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Orlando Guimarães Brito para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7849 — Homologação de Opção

Reqte: Otávio Augusto da Silva Otero Seabra (Adv. César Mártires).

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Otávio Augusto da Silva Otero Seabra para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P. R. I"

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 7974 — Homologação de Opção
Reqte: Carmen Maria Souza e Silva (pp. Maria José Araújo).

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: "Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Carmen Maria Souza e Silva para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7976 — Homologação de Opção

Reqte: Ernestina de Miranda Chaves (pp. Maria José de Araújo)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Ernestina de Miranda Chaves para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7978 — Homologação de Opção

Reqte: Primita Evangelista de Moraes (Adv. Maria José de Araújo)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: "Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Primita Evangelista de Moraes para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 8219 — Homologação de Opção

Reqte: David Ferreira Carvalho (Adv. Maria José de Araújo)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: "Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por David Ferreira Carvalho para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 8211 — Homologação de Opção

Reqte: Ailton de Oliveira Correia (Adv. Maria José Araújo)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: "Vistos etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Ailton de Oliveira Corrêa para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 8360 — Homologação de Opção

Reqte: Maria Clementina Almeida (Adv. Maria José de Araújo)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sentença: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Maria Clementina Almeida para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 8464 — Homologação de Opção
Repte: Carlos de Pina Soares (Adv. Maria José de Araújo)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM
Sentença: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Carlos de Pina Soares para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 8466 — Homologação de Opção
Repte: Carlos Galvão Brandão (Adv. Maria José de Araújo)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM
Sentença: "Vistos eac... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Carlos Galvão Brandão para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P.R.I."

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições
Of. n. 285/75, da Ordem dos Advogados do Brasil

Assunto: Resposta ao ofício n. 315/JFS, de 20.06.75, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 377/75, da Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Assunto: Resposta ao ofício n. 787/JFS, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. AC-75-SEC-0-314 da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Presídio São José).

Assunto: Solicita providências no sentido de ser expedido e enviado àquela Instituição Penal os seguintes documentos: Guia de Sentença, Guia para Cumprimento de Sentença, Certidão como Transitou Julgada e Cópia da Denúncia.

Despacho: Idêntico ao acima

Of. AC75SECOF n. 309 do Presídio São José

Assunto: Vem prestar informações referentes ao apenado Moacir dos Santos Silva, o qual se encontra internado na Enfermaria Júlio Barbosa, sala n. 32 no Hospital da Beneficente Portuguesa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Walter Bandeira Gonçalves (Adv. Dr. Antonio Cezar Borges).

Assunto: Vem requerer a Execução da Sentença, com a Remessa do Feito, ao Cartório da Contadoria para ser processado o Cálculo (ref. autos de Reclamação Trabalhista).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Dr. Antonio Cezar Borges (Bel. em Direito)

Assunto: Requer juntada do Instru-

mento de Substabelecimento, pelo que funcionará na Reclamação Trabalhista, formulada por Walter Bandeira Gonçalves contra U. F. Pará.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4773 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Executado: Sport Club Belém (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Lavre-se o competente auto de penhora dos valores referidos a fls. 27, e, posteriormente, intime-se o representante legal do Executado.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7342 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Carlos Alberto Santos e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6385 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados: Maria Ecilde de Souza Pinto e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 5960 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: W Almeida & Cia. Lda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8242 — Carta Precatória Citatória
Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás

Deprecado: Juiz Federal Substituto da Seção Jud. do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Tuffi Mattar e outros (Adv. Drs. Carlos Platilha, Uaracy Frade Palmeira, José Cabral, Waldemir Santana Gomes, Wilibald Quintanilha Bibas, Stenio Rodrigues do Carmo).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 14 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser reintegrado o réu Alberto Carlos Chady, quando também serão inquiridas Alberto Bendahan e João Bendahan (v. anverso). Intime-se.

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 27.06.75.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4075 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Waldir de Melo Justo e outros (Adv. Drs. Odilson Novo e Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na certidão supra.

Belém, Pa., em 26.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3683—Dia—31.7.75)

BOLETIM DA JUSTICA FEDERAL

N. 92/75

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1975.

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anseimo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barros

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., Aracy Maria dos Santos Ribeiro, Mário Cláudio Tavares; Darcy da Rocha Laineira Ramos, Ari Pinheiro Camarão, João de Deus Neto, Junichiro Yamada e José Silveira Filho.

Assunto: Solicitam Certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes.

A. Secretaria.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 036 do Dr. Alberto Seguin Dias (Secretaria de Estado do Interior e Justiça)

Assunto: Comunica que tomou posse na função de Conselheiro Presidente do Conselho Penitenciário do Estado.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 142/75 do Presidente do Aero-Clube do Pará

Assunto: Informação — Ref. Proc. n. 7522

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa., em 26.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 295/75 — SP/SR/PA do Superintendente Regional do DFP/PA

Assunto: Comunica que o Agente da Polícia Federal Fábio Caetano encontra-se em Brasília.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 403/75 — CART/SR/DPF/PA do
Inspetor de Polícia Federal — Marcello
Garcia dos Santos.

Assunto: Comunica que foi preso e
autuado em flagrante o indivíduo Luiz
Farias Paes Barreto.

Despacho: A. Ouça-se o represen-
tante do órgão do Ministério Público.
Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Of. n. 409/75 — CART/SR/DPF/PA do
Superintendente Regional do DPF/PA

Assunto: Encaminha xerocópia do
Processo n. 0029/75, oriundo da Compa-
nhia Brasileira de Alimentos — COBAL

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: Miguel Godot de Oliveira
(Adv. Alberto Campos)

Assunto: Vem requerer a transferên-
cia da data da audiência marcada para
o dia 15 de julho próximo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petições que a Caixa Econômica Fe-
deral (Filial do Pará (Adv. Leonam
Cruz) move contra Mylto Emilio Alves
Miranda e Lauro de Belém Sabbá.

Assunto: Quer desistir da ação pro-
posta contra os mesmos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petições que a Caixa Econômica Fe-
deral — Filial do Pará (Adv. Herberto
Nunes) move contra Eurico Amaral, Al-
varo Freitas e Eldemir Araújo Bar-
bosa.

Assunto: Vem pedir a suspensão dos
processos ns. 6127, 6216 e 6226, por 60
dias.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição que a Caixa Econômica Fe-
deral — Filial do Pará (Adv. Herberto
Nunes) move contra Carlos Alberto Fer-
reira de Araújo.

Assunto: Ref. Proc. n. 6222.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Fe-
deral — Filial do Pará (Adv. Leonam
Cruz).

Assunto: Ref. Proc. de execução
que move contra Geraldo Cardoso e
outros. (Proc. n. 6711).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Irar de Jesus Loureiro
(Adv. Marcilio Ayres).

Assunto: Solicitação (faz) tendo em
vista sua absolvição no processo n. 717.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: SPA — Consultoria e
Planejamento S/A (Adv. Francisco
Brasil Monteiro e Antonio Carlos T. de
Oliveira)

Assunto: Vem impetrar Mandado de
Segurança contra Ato do Sr. Superin-
tendente da SUDAM.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Telex n. 1270 do Exmo. Sr. Dr. Mi-
nistro Moacir Catunda Presidente do
T.F.R. e do C.J.F.

Assunto: Comunica que tomou posse
e assumiu em exercício o Cargo de Pre-
sidente do T.F.R. e do C.J.F.

Despacho: Acusar, agradecer e ar-
quivar.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 6346 — Ação Ordinária

Autor: Zito Brígido (Adv. Heliomar
G. de Matos)

Ré: União Federal (Adv. Paulo Mei-
ra)

Despacho: 1. O processo adminis-
trativo a que alude a postulante de f. 67
serviu de base à ação penal movida pela
Justiça Pública contra o autor desta
ação, não podendo, por isto, ser trazido
aos autos. Todavia, a ré poderá compul-
sá-lo na Secretaria do Juízo se assim o
desejar. 2. Expeça-se carta precatória
para inquirição da testemunha mencio-
nada no final do requerimento de f. 67.
As partes formulem quesitos. 3. Conclu-
sos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6422 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Herberto Nunes)

Execúdos: Newton Jesus Pires da Sil-
va e outros.

Despacho: A diligência de f. se acha
incompleta. Intime-se o Oficial de Jus-
tiça para cumprir o dever do seu ofício.
Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6430 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Herberto Nunes)

Execúdos: Leonardo Correa Bouillet e
outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6522 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Alme-
rindo Trindade)

Execúda: Churrascaria Irakatu de O.
Garcia.

Despacho: Feitos os recolhimentos
devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6524 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Alme-
rindo Trindade)

Execúda: Churrascaria Irakatu de O.
Garcia

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6530 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo
Meira)

Execúda: Churrascaria Irakatu de O.
Garcia.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6563 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Herberto Nunes)

Execúda: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: 1. Sobre a avaliação di-
gam os interessados. 2. Arbitro os ho-
norários do perito em vinte mil cruzeiros
(Cr\$ 20.000,00), a serem pagos pela exe-
quente.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4948 — Reclamação Trabalhista
(T. F. R. n. 1194)

Recte: Leonardo Pereira Coelho)
(Adv. José M. Nascimento)

Recda: Sucam (antiga Endemias Ru-
rais)

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 5263 — Reclamação Trabalhista

Recte: Rosemir Gomes de Souza
(Adv. Fernando Lima)

Recda: Eirp. Brasileira de Correios
e Telégrafos (Adv. Cauby Paranhos).

Despacho: Aguarde-se a provocação
das partes interessadas.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 5514 — Reclamação Trabalhista

Recte: Iver Coelho Lima (Adv. Wil-
son A. Souza)

Recda: Sup. do Desenvolvimento da
Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson José
de Souza).

Despacho: 1. Dê-se vista dos autos
a reclamada para apresentar as suas ra-
zões, caso queira, no prazo legal. 2.
Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 5867 — Reclamação Trabalhista

Recte: Manoel de Souza Ferreira
(Adv. Ana Maria Magno)

Recda: Sup. do Desenvolvimento da
Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Sou-
za).

Despacho: Prove o Suple. o alegado
a f. 45 no tocante a isenção das custas.
Intime-se.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 3894 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
Substituto no Maranhão

Depedo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
no Estado do Pará.

Despacho: Designo o dia 08 de ju-
lho vindouro, às 8:30 horas, para inqui-
rção das testemunhas mencionadas a
f., as quais deverão ser notificadas na
forma da lei, bem como o dr. Procura-
dor da República e o dr. José Bonifácio
Pimentel de Sena, que ora nomeio de-
fensor dos reus.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 8002 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Al-
merindo Trindade)

Réu: Raimundo Pereira da Silva (Adv.
José M. Dias)

Despacho: Nomeio o dr. José Maria
Dias defensor do acusado Raimundo Pe-

reira da Silva, servindo o causídico sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins devidos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 3116 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Gumerindo Otávio Façanha e outros (Adv. W. Quintanilha Bibas e outro)

Despacho: 1. Reitere-se a solicitação de f. 187 2. Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Maranhão visando a prisão do réu João da Cunha Maciel, vulgo "morceguinho". 3. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 4373 — Ação Penal (Contrabando ou Descaminho)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Manoel Alves Monteiro (Adv. Stênio do Carmo)

Despacho: Expeçam-se cartas precatórias à Justiça Federal nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro para inquirição das testemunhas Benedito Abreu e Nilson Maccelli, respectivamente.

Belém, Pa., em 27.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 4436 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Frederic Augustin Negol (Adv. Djalma Chaves)

Despacho: Designo o dia 23 de julho vindouro, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas à f. cuja apresentação seja requisitada à autoridade policial, nos termos do art. 218, do Código de Processo Civil. Notifique-se o defensor do réu, bem como o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 25.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 693 — Crime de Contrabando ou Descaminho

Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu — Renato Justino Ferreira — (Adv. Carlos Plátilha)

Despacho — Arquive-se.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 4552 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Fernando Bayma Giestas e outros (Adv. Moacyr Pamplona e outros)

Despacho — 1 — Responda-se o expediente de f., reiterado pelo de f. com a informação de que as mercadorias apreendidas não mais interessam ao processo; 2 — Arquive-se, depois de pa-

gas as custas.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 1288 — Ação Penal (Peculato) (T.F.R. n. 1861)

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Geraldo Coelho Pessoa
Despacho — Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 4015 — Ação Crime (Contrabando) (T.F.R. n. 2082)

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Epaminondas de Oliveira Santos e Adamor Roberto da Cruz Macedo (Adv. Odilson Novo e Laurênio da Rocha)

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5521 — Ação Penal (Contrabando ou Descaminho) (T.F.R. n. 2645)

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Odilon Barra e outros — (Adv. Odilson Novo e outros)

Despacho — Expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena imposta ao réu Antonio Lima; 2 — Reitere-se o pedido de fls. 149; 3 — Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 6542 — Ação Criminal (T.F.R. n. 2628)

Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu — Aylce Miranda (Adv. Domingos Emmi)

Despacho — Preparados, conclusos.
Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal Sentenças Proferidas

N. 8958 — Habeas Corpus Preventivo, impetrado pelo Bel. Dr. Alberto Campos, em favor do nacional Luiz Antonio Dias Beliago Seixas

Sentença — Vistos, etc. Considerando as informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, à fls. de que o paciente nenhuma vinculação tem com a Polícia Federal, sendo mesmo pessoa ignorada do órgão. Considerando o parecer do nobre representante do Ministério Público, à fls. Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de habeas-corpus requerida pelo advogado Alberto da Silva Campos, em favor do nacional Luiz Antonio Dias Beliago Seixas. Custas na forma da Lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 8485 — Habeas Corpus impetrado pelo Be. Odilson Ferreira Novo, em favor do nacional Waldemar Lima dos Reis

Sentença — Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Mary Rosa Vilhena Rocha a pagar a exequente Caixa Econômica Federal do Pará, Filial do Pará, a quantia de hum mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos (Cr\$ 1.068,83), reclamada à fls., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 10% o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 6330 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados — Antônio Carlos Coutinho do Nascimento e outros.

Sentença — Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Antônio Carlos Coutinho do Nascimento a pagar a exequente, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, a quantia de seis mil, sessenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 6.067,25), reclamada à fls., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do Processo e honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 6336 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados — Anna Macedi das Chagas e outros.

Sentença — Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Pedro Costa Rodrigues a pagar a exequente, Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, a quantia de hum mil, cinquenta e três cruzeiros e setenta e um centavos (Cr\$ 1.053,71), reclamada à f., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal N. 6412 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)
Executados — Djalma Rodrigues e outros

Sentença — Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Djalma Rodrigues a pagar à exequente, Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, a quantia de hum mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 1.788,10), reclamada à fls., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6416 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados — Edison Messias de Almeida e outro

Sentença — Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Edison Messias de Almeida, a pagar à exequente, Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, a quantia de nove mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos (Cr\$ 9.162,22), reclamada à fls., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6442 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados — Emanuel de Assis Loureiro Pinheiro e outros.

Sentença — Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Emanuel de Assis Loureiro Pinheiro, a pagar à exequente, Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, a quantia de cinco mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 5.643,40), reclamada à fls., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Em tempo:

Despachos em Processos

N. 8485 — Habeas Corpus Impedido pelo Bel. Odilson Ferreira Novo, em favor do nacional Waldemar Lima dos Reis.

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. 773 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de São Paulo.

Assunto: Comunica que os réus Cásio Portugal Gomes Filho, José Martins Pinheiro Neto e José Eduardo Monteiro de Barros não foram citados por não se encontrarem em São Paulo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Telex n. do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em São Paulo.

Assunto: Reitera os termos do telex n. 773 (acima)

Despacho: Idêntico ao acima.

Telex n. SA-255 — Seção Apelações

Assunto: Comunica que Terceira Turma Tribunal, julgando "habeas-corpus" n. 3608 impetrado a favor de Alvimar de Souza Rocha, decidiu, por unanimidade, indeferir a ordem.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. TRT-GP-885/75 do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Assunto: Comunica que o Dr. Raul Sento-Sé Gravata, assumiu a Presidência do TRT, em substituição ao Exmo. Sr. Dr. Orlando Costa, o qual encontra-se em gozo de férias.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Vem interpor o recurso de Apelação, na forma dos arts. 513 e seguintes do Cód. Civil (Proc. 6321).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 279/75 do Juiz Federal do Amazonas

Assunto: Comunica a remessa da Carta Precatória referente ao processo n. 7374 ao Juiz de Direito da Comarca de Coari — Amazonas.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 032/75 — DOPS/SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao ofício n. 813/JFS de 19.06.75, deste Juízo.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. DRF/SIJ 386/75, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao ofício n. 799/JFS, deste Juízo.

Despacho: Junte-se este ofício aos autos, ficando o seu anexo em apartado.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 7685 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Rubem Frota Lima e outros.

Despacho: Façam-se os demais recolhimentos.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6934 — Ação de Depósito

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Carlos Souza

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3449 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Adel Sleiman Banna

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6721 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executada: Benedito de Moraes Sagica — Bemosa Construção

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7671 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executada: M. B. Lopes e Cia. Ltda.

Despacho: Diga o Exequente.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8668 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal da 4a. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz Federal Substituto

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7542 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Rodrigues Campos (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: A vista do contido na informação supra, expeça-se o competente Alvará de Soltura.

N. 7807 — Execução
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Georgios Joannis Ninos e outros.

Despacho: A competente para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 66.303, de 6.3.70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls. 4 outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6244 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executado: Manoel Cardoso Moia e outros.

Despacho: O mandato de que trata o instrumento de fls. foi outorgado para vigorar somente até 31.12.74. Assim, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inc. I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização, sob pena de não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6861 — Execução

Exequente: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria Serra)

Executada: Torres Comércio e Representação Ltda.

Despacho: Diga a Exequente, no prazo de 30 dias. Intime-se.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8613 — Carta Precatória Inquiritória

Deprecante: Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 21 de julho vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas a fls. 2. — III — Ao réu nomeio para funcionar como defensor "ad hoc" o doutor Moacir Guima-

rães Moraes Filho (Rua Cons. João Alfredo n. 70 — 30. s| 302 — Telefone 22-1611), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura. IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8612 — Ação de Desapropriação
Autor: DNER (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guilhôn)

Réu: Persi Irmãos — Comércio e Representações.

Despacho: Vista à d. Procuradoria da República.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7258 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Antenor Fernandes Alves e outros.

Despacho: Ao, cálculo.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8851 — Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Pará

Despacho: A conta.

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4299 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Cia. Paraense de Embalagens (revel)

Despacho: Esclareça a Exequente qual o leiloeiro por si contratado para realização do leilão (art. 706 do CPC).

Belém, Pa., em 27.06.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3682—Dia—31.7.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº

93/75 — Expediente do Dia 30.06.1975

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Guilherme Ribeiro de Almeida, Maria Motta de Castro, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Antonio Marcos Loureiro, Maria da Graça Cateb Bitar, Lutfala de Castro Bitar, Ronald Costa Borrajo, Maria Rubenita Figueira Fernandes, e ESTACON — Esta-

cas, Saneamento e Construções S.A.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitam)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa. em 30.06.75) a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. DL/PA. GAB. número 32 — 110/75 do Delegado da SUSEP no Estado do Pará.

Assunto: Pede certidão informando a posição de quaisquer pendências em que figure como parte a Superintendência de Seguros Privados.

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa. em 30.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 410/75—CART|SR|DPF|PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial número 03/75, no qual figura como indiciado Jorge Hamelly Jabour e outros.

Despacho: Ao doutor Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa. em 30.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Aldério Lobato Martins (Adv. Dr. José Bonifácio Pimenta da Sena).

Assunto: Vem requerer a este Juízo que lhe conceda o benefício de Apelação Solta.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 30.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Edison Ferreira de Assunção — Bel. em Direto.

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia e reserva o direito para as Alegações Finais ref. Proc. n. 5717 no qual figura como réu Ortwin Cyrus.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 30.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 1477 — Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Requerida: SABIN S.A. — Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Drs. José Frederico Marques e Manuel Alceu Afonso Ferreira)

Despacho: Digam os interessados. Belém, Pa. em 02.04.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8986 — Pedido de Justiça Gratuita.

Requerente: Francisco Amâncio Lourenço (Adv. Dr. José Rocha Morsira).

Despacho: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 30.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8852 — Carta Precatória
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8670 — Mandado de Segurança
Impetrante: Francisco Martins Barata e outros (Adv. Dr. Benedito F. Rodrigues).

Impetrado: Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos — EBCT.

Despacho: Supram os Suptes. no prazo de dez (10) dias, a falta de prova do ato assinado de ilegal. Belém, Pa. em 30.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Telex do Subprocurador Regional — Ribamar Oliveira.

Assunto: Consulta faz.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 30.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Francisco Caetano Miléo — Belém, em Direito.

Assunto: Vem dizer que desiste da Defesa Prévia — ref. Processo de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Roque Cândido Filho.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 30.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antônio Tuffi Mattar e outros. (Adv. Drs. Carlos Platilha, Maracy Frade Palmeira, José Cabral, Waldemir Santana Gomes e Wilibaldo Guimarães). Bidas e Stênio Rodrigues do Carmo).

Despacho: Diga o doutor Waldemir Santana Gomes, no prazo de 3 dias, inclusive sobre a circunstância de não haver sido encontrado a testemunha José Augusto Sales (fls. 2305—V) Belém, 30.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário:

Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 02 de julho de 1975

I — Ações Ordinárias

n. 9006 Requerente — Mineração Rio do Norte S.A.

Requerida — A Fazenda Nacional

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9007 Requerente — Valorama Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda.

Requerida — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed.

II — Mandados de Segurança

n. 9005 Impetrante — Milton Men-

donça da Silva

Impetrado — O Ilmo. Sr. Dr. Superintendente Reg. de Polícia Fed.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

III — Processos de Execução

n. 8987 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Paramóveis Comerciais Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8988 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Pará Construções Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8990 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Maria de Nazaré P. da Silva

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8991 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Comércio e Indústria São Miguel Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8992 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Dicasa Diretriz Imobiliária Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8993 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Antonio Xavier Rodrigues

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8994 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Panificadora Du Lar Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8995 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Osvaldo L. Maya

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8996 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Osvaldo L. Maya

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8997 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Maria Helena Murta da Silva

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8998 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Panificadora Du Lar Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8999 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Panificadora Du Lar Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9000 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Raimundo Aragão

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9001 Exequente — I.N.P.S.

Executado — Raimundo Aragão

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

VI — Feitos Não Contenciosos

n. 9002 Requerente — Empresa de Navegação da Amazônia

Requerido — "Alvarenga 25"

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9003 Deprecante — O Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal da 5ª Vara da Justiça Federal do Estado de São Paulo

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9004 Deprecante — O Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre

Ao: MM. Juiz Fed.

(Ext. Reg. n. 3681 — Dia — 31.7.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 94/75

Expediente do dia 1.º de julho de 1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de F. Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL e DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de Rubens Rodrigues Lima,

Oneide de Nazaré Jucá Rodrigues Lima,

Leila Maria Tuma Haber, Manoel Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza Filho, Carlos Alberto Câmara de Souza, São Bernardo Industrial S/A, e Construtora de Negócios Ltda.

Assunto — Solicitam Certidão Negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. AC75SECOF n. 322, do Diretor do Presídio São José

Assunto — Encaminha requisição para exame "Encefalograma" do interno Artur Corrêa de Brito, solicitado pelo Dr. Lucimar Ribeiro.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do Dr. Ademir Kato, defensor do Réu Antonio Miranda.

Assunto — Vem interpor Recurso de Apelação referente ao processo criminal n. 4.596.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição do Dr. Ademir Kato, defensor do réu José Francisco da Silva

Assunto — Vem interpor Recurso de Apelação referente ao Processo Penal n. 6.950

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Francisco Caetano Mileo, defensor de Wady Sawma.

Assunto — Vem desistir da defesa prévia.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto — Suspensão dos processos de execução ns. 2259, 6454 e 6781.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício n. 211/75, da Justiça Federal no Estado do Amazonas.

Assunto — Encaminha xerocópia de conta levantada nos autos do Processo de Execução n. 0076/71 que o INPS move contra CONAMA.

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição do Dr. Francisco de Larmartine Nogueira.

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução que o INPS move contra Iolando da Conceição.

Despacho — Indique o suple. o n. do processo a que se prende esta petição.
Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição do Dr. Francisco de Larmartine Nogueira.

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução que o INPS move contra Raimunda Ferreira Alves.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Francisco de Larmartine Nogueira.

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução que o INPS move contra Raimundo Santos Barreto.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Francisco de Larmartine Nogueira.

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução que o INPS move contra Serviço Aero Taxi Abast. V. Amazônico.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Francisco de Larmartine Nogueira.

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução que o INPS move contra Amare Neves.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Francisco de Larmartine Nogueira.

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução que o INPS move contra A. Machado.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Francisco de Larmartine Nogueira.

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução que o INPS move contra José Inácio Benasuly Moreira.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Francisco de Larmartine Nogueira.

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução que o INPS move contra José Inácio Benasuly Moreira, Maria José Leão Moreira, Ind. e Com. Luzitana Ltda., Maria José Leão Moreira e Yolando da Conceição.

Despacho — Idêntico ao acima.

Of. n. 413/75-CART/SR/DPF/PA. do

Departamento de Polícia Federal

Assunto — Inquérito Policial (encaminha)

Despacho — Ao Dr. Procurador da República para os fins de direito.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Of. n. 414/75 CART/SR/DPF/PA. do Departamento de Polícia Federal

Assunto — Inquérito Policial (encaminha)

Despacho — Idêntico ao acima.

Of. n. 418/75 CART/SR/DPF/PA. do Departamento de Polícia Federal

Assunto — Inquérito Policial (encaminha)

Despacho — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

Processo Administrativo n. 204 — Comunicação de prisão em flagrante do nacional Luiz Farias Paes Barreto

Despacho — Mantenho a prisão. Comunique-se e archive-se.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4979 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco de Larmartine Nogueira)

Executado — PESCOVAR — Cia. Nacional de Pesca

Despacho — 1 — Diante da impugnação de f. 42, verso, indefiro o requerimento de f. 28; 2 — Cumpra-se o despacho exarado à f. 26, verso.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7149 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria)

Executado — Abelina Gomes de Oliveira

Despacho — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6981 — Homologação de Opção

Requerente — Maria Anália Ribeiro Lisboa (Adv. Dra. Edméa B. Brito)

Requerida — SUDAM

Despacho — Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7686 — Carta Precatória

Deprecante — Juiz Federal do Estado do Rio Grande do Sul

Deprecado — Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho — Devolva-se com as cauteais legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 8949 — Execução

Exequente — Luciano Dias Maia (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira)

Executado — Território Federal do Amapá

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 3348 — Renovatória de Locação Comercial

Autora — Léa Rodrigues (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Réu — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho — Informe o serventário, por meio de certidão nos autos, se a autora cumpriu o despacho de f. 103, verso, indicando perito de sua confiança.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em Petição

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade — Procurador da República)

Assunto — Vem apelar para o Tribunal Federal de Recursos, nos autos do processo Penal n. 6.400.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 8089 — Carta Precatória Citação

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 2a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho — A conta.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7931 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executada — O. Garcia

Despacho — Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1768 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executado — João Gabriel Abdala.

Despacho — Diga o Exequente.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1760 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executada — J. Travassos Vieira

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 1694 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executado — Armazém Progresso

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 1259 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executado — Manoel Ventura Leite Filho

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 1257 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado — Silva Souza Artigos Dentários, Limitada.

Despacho — Risque-se a manifestação de fls. 17-V, indevidamente lançada, disso dando conhecimento ao patrono do Exequente.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1729 — Execução

Exequente — Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Souza)

Executado — Durval Ferreira de Oliveira e outros (Adv. Dr. Hamilton Bentes).

Despacho — I — Face ao decurso do tempo, proceda-se a nova avaliação do bem penhorado a fls. 19-v, bem como avalie-se o de fls. 25-v; II — Indique a Exequente qual o leiloeiro por si contratado para realização do leilão — (art. 706 do CPC); III — Intime-se.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3023 — Execução

Exequente — Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Executados — Alison Calilo e Mussi Calilo

Despacho — Cite-se Alison Calilo.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1725 — Execução

Exequente — Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Souza)

Executado — Cooperativa dos Pescadores de Maracanã e outros.

Despacho — Defiro o requerimento retro.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1557 — Execução

Exequente — Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio Cândido M. de Brito)

Executado — Centro Industrial Paraense Limitada (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Despacho — I — Face ao decurso do tempo, proceda-se a nova avaliação do bem penhorado a fls. 23; II — Indique a Exequente qual o leiloeiro por si

contratado para a realização do leilão (art. 706 do CPC); III — Intime-se.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1717 — Execução

Exequente — SUDEP (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Executado — João Francisco da Correcha e outro.

Despacho — I — Face ao decurso do tempo, proceda-se a nova avaliação do bem penhorado; II — Indique a Exequente qual o leiloeiro por si contratado para a realização do leilão (art. 706 do CPC); III — Intime-se.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1211 — Execução

Exequente — SUDEP (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Executado — Pedro de Alcântara e outros

Despacho — Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1214 — Execução

Exequente — SUDEP (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Executado — Mário Ferreira da Rocha e outro.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 7702 — Homologação de Oção Requerente — Nadir Nogueira Lima (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia)

Requerido — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

Despacho — I — Designo a audiência do dia 26 de julho corrente, às 9 horas, para homologação da opção; II — Notifique-se a Autarquia; III — Intime-se.

Belém, Pa., em 01.07.1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7700 — Homologação de Oção

Requerente — Paulo de Tarso da Silva Barreto

Requerido — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

Despacho — Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 3744 — Dia 31.7.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 95/75

Expediente do Dia 02.07.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Maria Cecília Souza Mendes, Ernesto Vilar Costa, Isomar Ferreira de Souza, José Bernardo do Nascimento.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 349/75 do Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Comunica audiência marcada para o dia 30 deste ref. Carta Precatória Inquiritória, extraída dos autos de Ação Penal em desfavor de Givaldo Machado.

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Acre, ao Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Requer citação do Sr. Ary Brandão de Oliveira, o qual está sendo executado.

DESPACHO: A. Cumpra-se.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do Dr. Ademar Kato, defensor do réu Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho.

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia — ref. processo penal n. 5717.

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Valorama — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Assunto: Vem propor Procedimento Ordinário contra a "SUDAM".

DESPACHO: A. Conclusos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Doris Vasconcelos) propõe contra: Maria de

Nazaré P. da Silva, Dicaça Diretriz Imobiliária Ltda., Paraficadora Dular Ltda., Osvaldo L. Maya, Raimundo Aragão, e Pará Construções Ltda..

DESPACHOS: A. Conclusos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 420/75 — CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 78/74 — SR/PA no qual figuram como indiciados os nacionais: Jair Cordeiro de Vasconcelos e José Orlando Pinheiro da Silva.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1787 — EXECUÇÃO

Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Antonio Cândido M. Brito).

Executado: Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A. (ATINCO).

DESPACHO: Leve-se a praça o bem penhorado à f., a ser realizada no átrio do forum no dia e hora desimpedidos e que foram designados pelo Dr. Diretor da Secretaria. Expeçam-se, pois, os competentes editais, com o prazo de vinte (20) dias, e cumpra-se o disposto no § 3º do art. 687 do Código de Processo Civil.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6563 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes e Leonam Cruz).

Executada: Lopes Engenharia Ltda..

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 7531 — CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Juiz Federal da 1a. Vara do Estado da Guanabara.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8777 — CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8852 — CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A conta.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8218 — AÇÃO CRIMINAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Miguel Godot de Oliveira (Adv. Dr. Alberto S. Campos).

DESPACHO: Defiro o requerimento de f. Designo o dia 28 de julho vindauro, às 8,30 horas, para a qualificação e interrogatório do acusado Miguel Godot de Oliveira. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público, bem como ao Dr. Alberto Campos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Adherbal Damaso de Andrade e outros (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Assunto: Vem interpor deste julgado Recurso de Apelação, ref. autos de Mandado de Segurança.

DESPACHO: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 035 do Conselho Penitenciário do Estado. Cons. Presid. Dr. Alberto Seguin Dias.

Assunto: Comunica sua posse na função de Conselheiro Presidente do aludido Conselho.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. DRF/SIJ 396/75 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao ofício n. 804/JFS, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Petição do Dr. Alcides da Silva Alcântara.

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução que o INPS move contra Edson Ribamar da Rocha.

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Carlos Adriano Garcia Prata (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Assunto: Vem apresentar sua Defesa Prévia nos autos de Ação Criminal proc. n. 8126.

DESPACHO: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Wilson da Costa Marques (Adv. Dr. José Maria Cardoso).

Assunto: Requer o prosseguimento da Reclamação Trabalhista que move contra o INCRA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Genésio Melquiades dos Santos (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto: Requer o prosseguimento do feito — Proc. Reclamação Trabalhista n. 7552.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Assunto: Vem arrolar testemunha nos autos da Reclamação Trabalhista — Proc. n. 7836.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Editora Atalaia Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos de Execução — Proc. n. 3998.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória:

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do D. F.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 8770 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Araci Fortunato de Castro (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Requerido: SASSE

DESPACHO: Esclareça o Requerente se já optara anteriormente, e, se for o caso, se transacionou o direito à indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, bem como demonstre a concordância por parte do empregador quanto à presente opção, mediante documento firmado por pessoa legalmente habilitada para fazê-lo. Intime-se.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8764 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Edelvira Aida Machado Ferreira (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8756 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Joacely Fortes da Costa (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8748 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Felisbela Gentil de Freitas (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8774 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: José Luiz da Silva Gondim (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8768 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: José Maria de Lima (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8758 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Júlia de Souza Cruz da Costa (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8766 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Maria Darcy de Oliveira Oliveira (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

N. 8750 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Maria Lúcia Vieira dos Santos (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8752 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Maria Helena Teixeira Gomes (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8754 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Raimunda Ionete Nogueira (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8760 — HOMOLOGAÇÃO.

Requerente: Sérgio Pereira Monteiro (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8772 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Maria da Conceição Emília Mergulhão Teixeira (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8762 — HOMOLOGAÇÃO.

Requerente: Yvette Koury de Figueiredo (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 7781 — EXECUÇÃO.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: Ana da Mata Lobato e outros.

DESPACHO: A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1. do

Estatuto aprovado pelo Decreto

n. 66.303, de 6.03.70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls. outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se. Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8084 — BUSCA E APREENSÃO.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Ré: Maria Alda da Silva Gama.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

N. 8316 — EXECUÇÃO.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Mauro César de Oliveira e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8336 — CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8419 — EXECUÇÃO.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: José Vieira Said e outros.

DESPACHO: Contados e preparados.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8668 — CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz Federal Substituto.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8899 — CARTA PRECATÓRIA CÍVIL.

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se o retorno do citando a esta capital.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3449 — EXECUÇÃO.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Adel Sleiman Banna.

DESPACHO: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém-Pará, em 07.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6957 — AÇÃO CRIMINAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. José Maria da Consolação).

DESPACHO: I — Recebo o aditamento à denúncia oferecida contra Raimundo José da Silva, conhecido por "Caboclo do Açaí" (fls. 84/85). II — Cite-se o ora denunciado, designada a audiência do dia 4 de agosto vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. III — Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 74, incluído nas pesquisas o nome de Raimundo José da Silva. IV — Intime-se.

Belém-Pará, em 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6803 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Hailton dos Anjos Miranda (Adv. Dr. Orlando M. Teixeira).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 26 de agosto vindouro, 9 horas para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II — Intime-se.

Belém, 03.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6993 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José da Conceição Mendes e outros (Adv. Drs. Ruy Barata, Admar Kato, Heliomar G. de Matos, Wilson Souza, José Cabral).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado nos itens IV e V do despacho de fls. 236. II — Informe a Secretaria se já foram capturados os apenados revéis Antonio de Tal (ou Antônio Lúcio Duarte, bem como se transitou em julgado contra os mesmos a sentença condenatória. III — Esclareça o doutor Wilson Araújo Sousa, no prazo de 3 dias, em que dispositivo legal fundamenta o pedido para que a comunicação da renúncia ao mandato a si outorgado pelo sentenciado Antônio B. Sobral seja promovida por ato do Juízo da ação penal (fls. 240). IV — Oficie-se a D.R.F. V — Intime-se. Belém, 02.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz
Federal Substituto
N. 4243 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Carlos Nagib Massoud
(Adv. Dr. Ruy Barata) e Chang Roque
Ling (Adv. Dr. Ademir Kato).
Despacho: Subam os autos à censa-
ra da d.ª Superior Instância.

Belém, 02.07.75.
a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz
Federal Substituto
(Ext. Peg. n. 3746 — Dia: 31.07.75).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ 671/75
Reclamante — Jair Moreira da Paz
Reclamado — Ney San Construções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Jair Moreira da Paz, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ 671/75, em que é reclamado Ney San Construções, a depositar no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria desta Junta, a importância de Cr\$ 341,12 (trezentos e quarenta e hum cruzeiros e doze centavos), referente às custas do processo acima mencionado.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 24 de julho de 1975.

Elizabeth Cruz

Chefa da Secretaria
em substituição

(G. — Reg. n. 2387)

Processo n. 3a. JCJ 546/75
Reclamante — Bibiano dos Santos Oeiras
Reclamada — Secretaria de Agricultura do Estado do Pará — SAGRI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Bibiano dos Santos Oeiras, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ 546/75, em que é reclamada Secretaria de Agricultura do Estado do Pará — SAGRI, para tomar ciência da decisão prolatada na audiência realizada no dia onze (11) de julho do corrente ano, no processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte: "A MM. 3a. JCJ, unanimemente, acolhe a incompetência aposta pela excipiente e a declina em favor da JCJ de Castanhal, ordenando que a Secretaria faça remessa dos autos para aquela Junta. Custas a final".

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25 de julho de 1975.

Elizabeth Cruz

Chefa da Secretaria
em substituição

(G. — Reg. n. 2388)

Processo n. 3a. JCJ 548/71
Exequente — Euclides Lourinho Barbosa
Executado — Booth Brasil Ltda. (Agências Mundiais S/A)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Euclides Lourinho Barbosa, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas (48), ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 63,80 (sessenta e três cruzeiros e oitenta centavos), correspondente às custas do Processo n. 3a. JCJ 548/71, em que Booth Brasil Ltda. — Agência Mundiais S/A é reclamada.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em quantos bens bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de julho de 1975. Eu, Graça Baleixo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Elizabeth Cruz, Chefa da Secretaria em Substituição, que o fiz datilografar.

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2399)

5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de setembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I. n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por José Rodrigues Neto e outro, contra Asas Importadora e Exportadora Ltda. (Proc. n. 5a. JCJ 845/71 e anexo) bens esses encontrados no Aeroporto Internacional de Val-de-Cans, e que são os seguintes:

Um avião, marca ignorada, possuindo quatro motores incompletos, com as hélices, sem numeração dos motores vi-

síveis, prefixo PT-BEG; próprio para transporte de carga, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros);

Um avião, marca ignorada, possuindo quatro motores incompletos, com as hélices (depositadas nesta Justiça), sem numeração dos motores visível, prefixo PT-AZX, próprio para transporte de carga, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Obs.: — Fica esclarecido que, além do preço da avaliação, o arrematante pagará também, despesas de seguro, manutenção, conservação e administração, acrescidas de 5% (cinco por cento) do valor da aeronave, nos termos do Decreto-Lei n. 585, de 16 de maio de 1969.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ 022.4, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2390)

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de setembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I. n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Benedito Raimundo de Nazaré, contra L. Amorim & Cia. (Proc. n. 5a. JCJ 307/75) bem esse

encontrado à Trav. Benjamim Constant n. 1036, e que é o seguinte:

U'a máquina de escrever, marca "Alpina", na cor cinza, 110 espaços, n. 65193, no estado. Valor atribuído — ... Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2391)

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE OITO DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada Maria Amélia Maciel de Almeida, domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n. JCJC 082/75, para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário na reclamação apresentada por vós, contra Prefeitura Municipal de Primavera, pelo que tendes o prazo de oito (8) dias, para como recorrida, arazoardes o recurso.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, à Av. Barão de Capanema, n. 1314, em Capanema, Estado do Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos 18 dias do mês de julho do ano de 1975. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ 022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria DAS 101.2, subscrevi.

Visto:

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Capanema

(G. — Reg. n. 2392)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

RESOLUÇÃO N. 1.179/75
Processo TRT P-1.894

EDUARDO GOMES, Agente de Portaria, TRT-8a.—TP-1.200.2, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação de tempo de serviço prestado a esta Justiça, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho

Tempo de serviço público federal, prestado por servidor admitido sob o regime da Legislação Trabalhista, é computável para os fins de aposentadoria e disponibilidade

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Eduardo Gomes, Agente de Portaria, TRT-8a.—TP-1.200.2, deste Tribunal, requereu, através do Processo TRT P-1.561/75, averbação de tempo de serviço prestado a esta Justiça, mediante celebração de contrato de trabalho, regido pelas Leis consolidadas;

Considerando que, consta dos autos certidão fornecida pelo Serviço do Pessoal do TRT, na qual se verifica haver o interessado sido admitido para exercer a função de Auxiliar de Limpeza, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em 19 de setembro de 1973, e dispensado a 29 de maio do corrente ano;

Considerando que, o emprego até então exercido pelo interessado, através do Ato n. 133, de 2 de maio de 1975, da Presidência deste Tribunal, baixado de acordo com os anexos de que trata o Ato n. 155, de 21 de outubro de 1974, da mesma Presidência, e com as alterações decorrentes da mobilidade funcional à que o mesmo se refere, foi transformado no cargo de Agente de Portaria, TRT-8a.—TP-1.200.1 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6.114 de 3 de outubro de 1974;

Considerando que, o interessado tomou posse e assumiu exercício do cargo supramencionado a 30 de maio do ano em curso;

Considerando que, durante o período em que o interessado foi contratado para o exercício do emprego de Auxiliar de Limpeza, perfazendo 618 (seiscentos e dezoito) dias, cometeu três (3) faltas injustificadas ao serviço, as quais devem ser descontadas do total acima referido, permanecendo 615 (seiscentos e quinze) dias de serviço público, computáveis para efeito de aposentadoria e disponi-

bilidade, na forma do art. 102 § 3º da Constituição Federal vigente e art. 80, item III da Lei n. 1.711/52,

Resolve, unanimemente, mandar averbar nos assentamentos funcionais de Eduardo Gomes, Agente de Portaria, TRT-8a.—TP-1.200.2, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 615 (seiscentos e quinze) dias de serviço público, prestados a esta Justiça do Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional da Oitava Região. Belém, 14 de julho de 1975

Raul Sento-Sé Gravata — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Roberto Araujo de Oliveira Santos — Juiz-Togado; Sulica Batista de Castro Menezes — Juiza Togada; Ríder Nogueira de Brito — Juiz Convocado; Semíramis Arnaud Ferreira — Juiza Convocada; Benedicto Cruz Lyra — Juiz Convocado; Alberto Augusto Velho Vilhena — Vogal Empregador Convocado; Francisco da Costa Lobato — Juiz Classista Representante dos Empregados.

(G. — Reg. n. 3286)

RESOLUÇÃO N. 1.180/75

Processo TRT P-1908/75

Ivani da Silva Siqueira, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ-022.5, da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu averbação de tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará, para os fins de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço o qual, pela Resolução n. 781/73, já havia sido averbado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Tempo de serviço público estadual, prestado em caráter efetivo, é computável para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Ivani da Silva Siqueira, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ-022.5, da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu, através do Processo TRT P-1908/75, averbação de tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará, no período de 17 de março de 1971 a 31 de janeiro de 1973;

Considerando que esse tempo de serviço, através da Resolução n. 781/73, foi averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade, não sendo considerado para fins de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, tendo em vista o caráter de interinidade pelo qual foi prestado conforme

comprova a certidão apresentada nos autos do Processo TRT P-306/73;

Considerando que a interessada apresentou nova certidão, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, onde se verifica a sua nomeação, em caráter efetivo, a 17.03.71, para o exercício do cargo de Professora Primária, no qual permaneceu até 31 de janeiro de 1973, perfazendo, portanto, 687 (seiscentos e oitenta e sete) dias de efetivo exercício, os quais são computáveis para fins de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 5.º e 7.º, item I, do Decreto n. 31.922/52;

Considerando que da certidão anteriormente apresentada constava o total de 688 (seiscentos e oitenta e oito) dias de efetivo exercício, que foi averbado para fins de aposentadoria e disponibilidade, e que o período constante da certidão anexa ao Processo TRT P-1.908/75, compreendido entre 17.3.71 a 31.1.73, totaliza 687 (seiscentos e oitenta e sete) dias de efetivo exercício, computáveis para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço;

RESOLVE, unanimemente: I) — Mandar desaverbar 1 (hum) dia do tempo de serviço constante dos assentamentos funcionais da Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ-022.5, Ivani da Silva Siqueira, que havia sido averbado pela Resolução n. 781/73 para aposentadoria e disponibilidade; II) — Mandar averbar, nos assentamentos da interessada, 687 (seiscentos e oitenta e sete) dias de efetivo exercício, prestados ao Governo do Estado do Pará, no período de 17 de março de 1971 a 31 de janeiro de 1973, para os efeitos de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional da 8a. Região — Belém, 16 de julho de 1975.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semíramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Benedicto Cruz Lyra

Juiz Convocado

Alberto Augusto Velho Vilhena

Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista Representante

dos Empregados

(G. — Reg. n. 2336)

RESOLUÇÃO N. 1.181/75

Processo TRT 1951/75

Dispensa de licitação na forma do art. 126, § 2º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT n. 1.951/75,

Resolve, unanimemente, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200/67, dispensar a licitação para a contratação da firma NCR do Brasil S/A, da prestação de serviço de conserto e revisão geral da máquina de Contabilidade NCR de propriedade desta Justiça, no valor global de Cr\$ 6.531,00.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 16 de julho de 1975.

Raul Sento-Sé Gravatá — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; **Roberto Araújo de Oliveira Santos** — Juiz Togado; **Sulica Batista de Castro Menezes** — Juiza Togada; **Ríder Nogueira de Brito** — Juiz Convocado; **Semíramis Arnaud Ferreira** — Juiza Convocada; **Benedicto Cruz Lyra** — Juiz Convocado; **Alberto Augusto Velho Vilhena** — Juiz Empregador; **Francisco da Costa Lobato** — Juiz Empregado.

(G. — Reg. n. 2347)

C O N T R A T O

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem a Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Pará e o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (21.03.1975), a Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, doravante denominada ECT, neste ato representada pelo seu Diretor e o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, doravante denominado USUÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente, Juiz Orlando Teixeira da Costa, resolveram firmar o presente Contrato, para prestação de serviço de coleta e distribuição de correspondência e encomendas no perímetro urbano da cidade de Belém, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A ECT, pelo presente Contrato, compromete-se a:

a) — coletar a correspondência e encomendas na sede do USUÁRIO, até às 18 (dezoito) horas, diariamente, de 2a. a 6a. Feira, e promover a distribuição das mesmas no perímetro urbano da cidade de Belém;

b) — efetuar coletas extras, quando solicitadas pelo USUÁRIO;

c) — passar recibos da correspondência e encomendas coletadas em relações preenchidas pelo USUÁRIO;

d) — efetuar a entrega aos destinatários, no dia imediatamente posterior, desde que a correspondência e encomendas tenham sido coletadas até a hora prevista na alínea "a" desta cláusula;

e) — fornecer os ARs devidamente recibados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLAUSULA SEGUNDA — O USUÁRIO, pelo presente Contrato compromete-se a:

a) — entregar ao preposto da ECT, quando da coleta, a correspondência e encomendas já classificadas e selecionadas;

b) — pagar o preço mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) correspondente ao limite de 1.300 (hum mil e trezentas) correspondências coletadas, ao preço unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros);

c) — pagar o preço de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) para cada correspondência coletada além do limite mensal previsto na alínea anterior;

d) — pagar o preço de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) para cada correspondência coletada em horário extra;

e) — pagar o preço de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) para cada livro coletado;

f) — liquidar, dentro do menor tempo possível, a fatura mensal, relativa à prestação do serviço, desde que haja saldo de empenho.

CLAUSULA TERCEIRA — O reajuste dos preços ficará vinculado exclusivamente ao aumento da Tarifa Postal Nacional, sendo esse reajuste automático, entrando em vigor na mesma data e nos mesmos percentuais.

CLAUSULA QUARTA — O USUÁRIO poderá requisitar, mensalmente, o mínimo de 1.300 (hum mil e trezentos) ARs para serem encaminhados à ECT, já devidamente preenchidos.

PARÁGRAFO ÚNICO — O controle da utilização dos ARs fornecidos será feito pela ECT, através das relações fornecidas pelo USUÁRIO e arquivadas em seu setor próprio.

CLAUSULA QUINTA — O USUÁRIO disporá do prazo de 30 (trinta) dias contados da coleta, para promover qualquer reclamação à ECT a respeito de irregularidades na distribuição de sua correspondência e encomendas.

CLAUSULA SEXTA — O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 1.º de janeiro a

31 de dezembro de 1975, sendo facultado a qualquer das partes, rescindi-lo antes do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO — A rescisão do presente Contrato far-se-á mediante comunicação escrita as partes contratantes e produzirá efeitos 15 (quinze) dias após a declaração da ciência apostada na segunda via da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA — A despesa em que importará a execução deste Contrato correrá à conta do Programa 0809.0240122.021 036 — Processamento de Causas — Tribunal Regional do Tra-

balho da 8a. Região, dotação 3.0.0.0 — **DESPESAS CORRENTES**, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 09.00 — Serviços de Comunicações em Geral, da qual foi emitido o Empenho n. 331/75, no valor de Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros).

CLÁUSULA OITAVA — **FORO** — Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acordes, depois de

lido e achado conforme, foi o presente Contrato, que será transcrito no Livro de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Belém, 21 de março de 1975.

(Ass. Ilegível)

p/ Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Orlando Teixeira da Costa

Usuário

(G. — Reg. n. 1666)

Tribunal Eleitoral

Presidente: **ANTONIO KOURY**

Secretário: **JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 1

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de São Miguel do Guamá e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Lourival Duarte Pinheiro, Antonio Carlos de Oliveira, Marciano dos Anjos Barbosa, Antonio Francisco de Brito Nunes, Luiz Gaspar Vilela Machado, Athaulpa Pimentel de Castro, Aluizio da Silva Neto, Antonio Correa de Almeida, Raimundo Ramos Barbosa, Edzoulir Corrêa Lima, João Nunes da Fonseca, Manoel Cavalcante Barbosa, José Veríssimo Brito Forteneles, Teodoro dos Anjos Lopes, Maciel da Silva Tavares, Francisco Matias dos Santos, Antonio Campelo de Lima, Benedito Gomes Barbosa, Manoel Americo Sobrinho, Sebastião Ferreira da Silva e Carlos de Souza do Mont Serat.

SUPLENTE: José Evilásio de Brito Nunes, José Mauricio de Oliveira, Agostinho Luiz Gonzaga, Camilo Constantino Tork, Manoel de Freitas Peixoto Sobrinho, Fortunato Marques e Quirino Pereira Rosa.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Athaulpa Pimentel de Castro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Sebastião Ferreira da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Lourival Duarte Pinheiro.

Vice-Presidente: Manoel Cavalcante Barbosa.

Secretário: Antonio Francisco de Brito Nunes.

Tesoureiro: Raimundo Ramos Barbosa.

Líder: Vereador Francisco Matias dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de julho de 1975

M. CAVALLARE

Diretor da Secretaria, em exercício

(G. — Reg. n. 2395)

EDITAL N. 2

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de PORTEL e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Donino de Souza Baía, Raimundo Pereira de Almeida, Renato Queiroz Rodrigues, Felizardo Justino Diniz, Humberto Pereira Cardoso, Antonio Gonzaga da Rocha, Othon Alves Fialho, Otaviano Cardoso da Costa, Lourival Raulino da Silva, João Soares de Paiva, Obsalão Gomes Cardoso, Francisco Giló da Silva, Manoel Alves Fialho, Sidney Câmara Rocha, Raimundo Nery de Freitas, Estanislau Pereira Monteiro, Raimundo Teixeira da Costa, Oslas Santana Ferreira, Joaquim Luso

dos Santos, Luiz Tavares da Costa e Maria de Fátima Freire Monteiro.

SUPLENTE: Raimunda de Souza Fialho, Euza Câmara Rocha, Antonio Barbosa de Souza, Antenor Pereira Cardoso, Manoel Bezerra de Carvalho, Sidney Câmara da Rocha e João de Araujo Sozinho

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Humberto Pereira Cardoso.

SUPLENTE DE DELEGADO: Renato Queiroz Rodrigues.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Felizardo Justino Diniz.

Vice-Presidente: Donino de Souza Baía.

Secretário: Otaviano Cardoso da Costa.

Tesoureiro: Humberto Pereira Cardoso.

Líder: Raimundo Pereira de Almeida.

Suplentes da Comissão Executiva: Lourival Raulino da Silva, Francisco Giló da Silva e Manoel Alves Fialho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de julho de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor da Secretaria, em exercício

(G. — Reg. n. 2395)

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal do ACARA e sua

Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: José Maria de Oliveira Mota, Francisco da Silva Pinheiro, Manoel Paiva da Mota, José Pacheco, José Marques Nahon, Raimundo Agostinho Carneiro, Elmano Rodrigues da Costa, Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, Valdemar Pereira Lima, Manoel Félix Vaz, João Alves de Oliveira, Simpliciano de Souza, João Maria Pereira Viana, Salomão Freitas Marques, Manoel Antônio Tavares, Samuel Bernardo Vaz, Josias de Souza Vaz, Leandro Félix Vaz, Raimundo Miranda, Antônio Pantoja Lobo, Romulo Nogueira de Souza.

SUPLENTE: Benedito Oliveira, Sandoval Bastos Carneiro, Luiz Sanches Carneiro, Antônio do Espírito Santo, Lazaro Malchier de Souza, Benedito Marques de Oliveira Filho e Fernando Gouveia Ribeiro.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Jorge Campos Fernandes.

SUPLENTE DE DELEGADO: Osvaldo Cristo da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Maria de Oliveira Mota.

Vice-Presidente: Manoel Félix Vaz.

Secretário: João Alves de Oliveira.

Tesoureiro: João Maria Pereira Viana.

Líder: Salomão Freitas Marques.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Manoel Paiva da Mota, Raimundo Agostinho Carneiro, Francisco da Silva Pinheiro, Raimundo Miranda e José Pacheco.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 25 de julho de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor da Secretaria, em exercício.

(G. — Reg. n. 2395)

EDITAL N. 4

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de VISEU e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Alziro dos Santos Lina, Bazilio dos Santos, Ernesto Amaro do Nascimento, Juventude Pinto, Antônio Pedro de Oliveira, Adelaide Marinho dos Santos Raiol, Antônio Maria Sarmiento Pinto, José Andrade de Lima, José de Andrade Lima, Pedro Laurentino de Lima, Ademar Ferreira Soares, Benedito Elpidio Diniz, Luzia Rita da

Silva, Tereza Freitas Braga e Teofilo Aires de Bulhões.

SUPLENTE: Antenor Borges Franco, Umbelino de Jesus Ferreira, José Maria Gonçalves, Egidio Ferreira de Queiroz e Rosilda Oliveira Soares.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Dr. Victor Hilário da Paz.

SUPLENTE DE DELEGADO: Amintor de Paula Cavalcante.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Benedito Elpidio Diniz.

Vice-Presidente: Ernesto Amaro do Nascimento.

Secretária: Tereza Freitas Braga.

Tesoureiro: Antônio Maria Sarmiento Pinto.

Líder: José Andrade de Lima.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de julho de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor da Secretaria, em exercício.

(G. — Reg. n. 2395)

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de ORIXIMINA e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Raimundo José Figueiredo de Oliveira, João Ferrari, Renato Freitas Costa, Raimundo Muniz de Figueiredo, Katsuró Harada, Lucelindo Tavares, Benjamin Harada, João Evangelista de Oliveira Estumano, José Luiz F. de Almeida, José Maria Calderaro, Manoel Joaquim Silveira, Agenor Baranda Batista, Claudio Farias Picanço, Every Pessoa de Carvalho, Manoel Afonso da Silva, Manoel Tavares Gomes, Luiz Alagió de Souza, Frederico Oranges, Braz Nicolau Sarubi Filho, João Barreto de Souza e José Dias Monteiro.

SUPLENTE: Antonio Carlos Ramos da Paixão, Adelerno Teixeira de Andrade, Antonio Soares, Bianor Guerreiro, Geraldo Gato Fernandes e Manoel Nailor Regis de Souza.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Luizomar Souza de Oliveira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Euclides Pimentel da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João Ferrari.

Vice-Presidente: Raimundo Muniz de Figueiredo.

Secretário: João Evangelista de Oliveira Estumano.

Tesoureiro: Benjamin Harada.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: José Luiz F. de Almeida, Agenor Baranda Batista, Claudio Farias Picanço e Katsuró Harada.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de julho de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor da Secretaria, em exercício.

(G. — Reg. n. 2395)

EDITAL N. 6

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de CACHOEIRA DO ARARI e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Adalberto Dacier Lobato, José Maria Virgolino Giordano, Lucidio Gonçalves da Silva, Raimundo Ely da Costa Viana, Alfredo Tembra Filho, Bianor de Miranda Paraense, Manoel Marques de Avelar, Ocir Gonçalves de Brito, José Afonso Viana, Magno da Silva Bahia, Zailton Viana e Silva, Manoel de Jesus da Silva Feio, Eliakum da Silva Ribeiro, Claudio Guilherme Viana Cunha, João Gomes de Araújo Junior.

SUPLENTE: Getúlio de Moraes Torres, Romero Marques de Avelar, Anísio Calandrini de Sarges, Eduardo de Jesus Gloria, Alcides Miranda Gama.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Admir Barres da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: Emmanuel Abel Paraense.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Adalberto Dacier Lobato.

Vice-Presidente: José Maria Virgolino Giordano.

Secretário: Bianor de Miranda Paraense.

Tesoureiro: Lucidio Gonçalves da Silva.

Líder: Raimundo Ely da Costa Viana.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de julho de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor da Secretaria, em exercício.

(G. — Reg. n. 2395)

EDITAL N. 7

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do

Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de ALTAMIRA, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Claudio do Nascimento e Silva, Synval de Castro, João Batista da Silva, José Cardoso de Macedo, Maria de Fátima Nery da Costa, Francisco Xavier Gama, Silvino Pantoja de Souza, Antônio Rodrigues Cambui, Dinah Elisabeth da Silva, Manoel Cavalcante Umbuzeiro Neto, Joelina Pedrosa de Farias, Samuel Abraham Fima, Lido Ferreira da Costa, Elias Jorge Mauad e Raimundo Souza Aguiar.

SUPLENTE: Nilda Miris Vieira Fima, Manoel de Fátima Furtado da Rocha, Maria das Dores Furtado da Rocha, Expedito Prado de Farias e Raimundo Nonato Alves.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Synval de Castro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Lido Ferreira da Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Claudio do Nascimento e Silva.

Vice-Presidente: João Batista da Silva.

Secretário: Synval de Castro.

Tesoureiro: Joelina Pedrosa de Farias.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Lido Ferreira da Costa, Elias Jorge Mauad, Maria de Fátima Nery da Costa, Silvino Pantoja de Souza e Antonio Rodrigues Cambui.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de julho de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor da Secretaria,
em exercício

(G. — Reg. n. 2396)

EDITAL N. 9

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Santa Izabel do Pará e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Antonio Romão de Assis, Adiel Fernandes de Lima, Anísio Pinto de Souza, Alderico Queiroz de Miranda, Edgar Ramos Cavalcante, Itamar Fernandes de Ribeiro, José Amgacio Costa, João Alves de Aguiar, José Marques Gonçalves, José Istomir Farias do Lago, Juliano Rodrigues Pinheiro, Luiz

Bitar Miranda, Milton Leal Ferreira, Oscar Manoel dos Santos e Vicente Faro.

SUPLENTE: Elói Cândia Magalhães, João Antonio da Silva, Luiz Ferreira Lima, Pedro dos Santos Farias e Athaulpa Ferreira Ramos.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Bitar Miranda.

SUPLENTE DE DELEGADO: João Antonio da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Edgar Ramos Cavalcante.

Vice-Presidente: José Amgacio Costa.

Secretário: Antonio Romão de Assis.

Tesoureiro: Itamar Fernandes Ribeiro.

Lider: Anísio Pinto de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de julho de 1975.

M. CAVALLARE

Diretor da Secretaria,

(G. — Reg. n. 2396)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA

EDITAL DE DEFERIDOS DE N. 39/75

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrições e foram deferidas as seguintes: — Antonia Conceição da Costa, Sebastião Ramos da Silva, Mariana Coelho da Silva, Manoel Maria de Souza Queiroz, Noêmia Rodrigues Silva, Márcio Campos de Moraes, João Maria Farias Pereira, Maria da Conceição Marques Campos, Rocildo José Pombo, Samuel Vieira Acioly,IVALDO de Souza Campos, Nivaldo Almeida, Irlando do Nascimento Corrêa, José Maria de Moraes Pereira, Ierecê Moreira da Silva, Joana Doralice Barbosa, Maria de Nazaré Saldanha Pereira, Laurinda Henriqueta Barreiros, Izaura Teixeira da Costa, Maria Cristina Guimarães, Maria de Nazaré Gonçalves Guimarães, Rosa Helena Carneiro Ferreira, Antonio Gomes de Lira, Antonio Carmen dos Santos, Ismael Ramos da Silva, Rosineide dos Santos Dias, Benedito Gomes Conceição, Maria de Jesus Barros da Silva, Maria Edilena da Conceição Batista, Tereza de Fátima Monteiro Socorro, Antonio Gamaque, José Ribeiro dos Santos, Eduardo Kaneko, Ocílio da Silva Pereira, Venâncio Lima de Souza, Francisco Farias de Paulo, Francisco Ribeiro Perdigão, Joaquim Sérgio Rodrigues da Silva, Evaristo Messias da Silva, Teodolindo Bittencourt de Araújo, Laurena da Costa Ataíde, Guaiarina da Sousa Belém, Luiz Otávio Moraes, Elizária Ferreira de Souza Neto, Antonio Moraes de Lima, Fabiana de Cristo Lima Garcia, Carlos Ferreira Brito, Júlio Maria Mi-

randa Sampaio, José Maria de Souza Uchôa, Bernardo Jorge Neves Andrade, Aldemir Pinto da Fonseca, Cleide Tavares Garcia, Maria da Conceição Santos Mesquita, Maria Amélia dos Santos Mesquita, Francisco Marques Rodrigues Bagôa, Eunice Avelar Lopes, Francisco Souza Silva, Carlos Roberto Vilhena Monteiro, Manoel Malaquias Ferreira, José Ribamar da Rocha Lima, José Jorge da Silva, José Maria Nazaré de Souza, Otacílio Vale de Aquino, Leonilde Brazão Borges, Dalvina Maurícia de Souza Cordeiro, Maria do Carmo Castro Silva, Manoel Barros da Cruz, Lucélia Souza e Silva, Juraci Trajano da Conceição, Regina Maria de Oliveira Ribeiro, Benedita Monteiro de Souza, Raimundo Nonato do Carmo, Mathias Barbosa, Manoel Sarmento Tavares, José Ferreira Ramos, Minervina de Melo Correia, Benedito Borges dos Santos, Maria Trinda de Vieira dos Santos, Demétrio Maciel Lopes, Maria Alexandrina Figueiredo Rosário, Lourival Barata Teles, Sirlaco Miranda, Cláudio da Silva Ribeiro, Antonio Rodrigues da Silva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de julho de 1975.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona

de Belém do Pará

(G. — Reg. n. 2364)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N. 40/75

De ordem do Meritíssimo Juiz Eleitoral desta 30a. Zona, faço público a quem interessar possa que, nesta data, transferiram suas transferências os seguintes eleitores: — Raimundo Bessa de Oliveira, inscrito na 18a. Zona, Altamira e Onilde da Costa Ribeiro, inscrita na 9a. Zona Curuçá. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho escrivão, o subscrevi.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará

(G. — Reg. n. 2385)

EDITAL DE 2a. VIA N. 41/75

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a quem interessar possa que nesta data, requereram 2a. Via de seus títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores: Maria da Conceição Pereira Raiol, Carlos Calado Baradas, Esmeralda Delgado do Espírito Santo, Maria Irtes da Silva Pamplona, Pedro Alves de Almeida, Manoel Maciel

de Menezes, Estacio Olegário da Silva, Humberto Luiz Duarte, Magno de Souza Monteiro, Elvira Jaques da Costa, Reinelides da Piedade Teixeira, Manoel Benedito da Trindade, Geraldo de Jesus, Fernando Paz Costa, Wagner Nery de

Amorim. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão eleitoral, o subscrevi.

Belém, 24 de julho de 1975.
Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de
Belém do Pará

(G. — Reg. n. 2385)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.283

(Processo N. 29.322)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de maio de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969),

RESOLVE :

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Ana do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, devendo a Câmara Municipal, na oportunidade do julgamento, exigir do gestor municipal o recolhimento aos cofres da Comuna, a importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), gastos sem permissão legal, salvo se for considerada despesa realizada específica para o município, referendada através a competente autorização legal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente : Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2386)

RESOLUÇÃO N. 6.343

(Processo N. 32.016)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de junho de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator,

RESOLVE :

Unanimemente, deferir ao cadastramento ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado entre a Imprensa Oficial do Estado e a Sra. Cecília Lima de Amorim, para as funções de revisor.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente : Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2386)

RESOLUÇÃO N. 6.344

(Processo N. 31.799)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de junho de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir ao 2º Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada, Global de Material e Mão de Obra, celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Construtora Progresso Ltda., para a construção da 2a. etapa, do Centro de Saúde de Icoaracy.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente : Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2386)

RESOLUÇÃO N. 6.345

(Processo N. 31.983)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de junho de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator,

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento ao Termo de Convênio, firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para aplicação do auxílio do Governo do Estado para atividades Educacionais Esportivas naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente : Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2386)

RESOLUÇÃO N. 6.352

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de junho de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 11 de 23 de dezembro de 1974, que reajusta os vencimentos, salários, gratificações e outras vantagens dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Salvaterra, a partir de 1º de janeiro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2386)

RESOLUÇÃO N. 6.356

(Processo n. 31.036)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de junho de 1975,

Considerando o despacho favorável pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

Originou o presente processo — n. 31.036 — o ofício n. 257/74, de 09.12.1974, do Dr. João Paulo do Valle Mendes, Diretor-Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, remetendo a este Tribunal, para cadastrô, o Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global, de material e mão de obra, datado de 16.07.1974 e celebrado entre a referida Fundação e a firma Engenharia e Planejamento Limitada, visando a complementação de serviços na reforma e ampliação do Colégio São Francisco Xavier (Centro de Educação de Menores — Masculino), em Ananindeua.

Consta dos autos, às fls. 02 e 03, o citado Termo Aditivo, que foi publicado no Diário Oficial (fls. 05 e 06) e no qual é discriminado o objeto e especificado o seu valor — Cr\$ 279.488,30 — estabelecido o prazo de duração, estando reconhecidas em cartório as firmas dos contratantes.

Por solicitação da D-2, foi juntado a este, o Processo n. 29.610, contendo o Termo de Contrato de Empreitada Global de material e mão de obra, no valor de Cr\$ 500.000,00, datado de 31.12.1973, celebrado entre as mesmas contratantes, já cadastrado por este Tribunal e que, em sua cláusula I, prevê a realização de serviços complementares, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

De acordo com a informação da D-2, de fls. 12, as despesas correrão à conta da dotação consignada no orçamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará, sob o título e sub-títulos Despesas de Capital — Investimentos — Obras Públicas — Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação, havendo saldo disponível para atender às despesas, consoante menciona a D-1, à fls. 13 e como se verifica, à fls. 09, pela Nota de Empenho n. 814 — a 74, de 16.07.1974, no valor de Cr\$ 279.488,30.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, em Parecer de fls. 15, manifestou-se favoravelmente ao

cadastro solicitado.

Nestas condições, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o disposto na Resolução n. 3.039 deste Tribunal, defiro o presente pedido de cadastro.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir ao cadastramento ao Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global, de material e mão de obra, celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a firma Engenharia e Planejamento Ltda., visando a complementação de serviços, na reforma e ampliação do Colégio São Francisco Xavier — Centro de Educação de Menores — Masculino, em Ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1975.

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência — Inciso II — Art. 16 do R.I.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2385)

RESOLUÇÃO N. 6.357

(Processo N. 31.379)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de junho de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator.

“Originou o presente processo — n. 31.379 — o ofício n. 34/75, de 27.01.1975, do Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor-Presidente da Imprensa Oficial, remetendo a este Tribunal, para cadastrô, o Contrato Particular, datado de 1º.01.1975 e celebrado entre a Autarquia e o Sr. Delmar González Miralha, com a finalidade de ceder este, em locação, aquela, o imóvel de sua propriedade, sito à Rua 13 de Maio, n. 280, conjunto 01, nesta Cidade.”

Consta dos autos, às fls. 04 a 06, uma cópia do Termo de Contrato, que foi publicado no Diário Oficial (fls. 08) e no qual é discriminado o objeto e especificado o seu valor total — Cr\$ 8.400,00 — correspondente ao aluguel mensal de Cr\$ 700,00, pelo prazo de um ano, estando reconhecidas em cartório as firmas dos contratantes.

De acordo com a informação da D-2, de fls. 10, as despesas correrão à conta da dotação consignada no orçamento da Imprensa Oficial do Estado, sob o título e sub-títulos Imprensa Oficial do Estado — Diretoria de Administração — Atividades Gerais de Apoio — Despesas

Correntes — Despesas de Custeio e Serviços de Terceiros, havendo saldo disponível para cobertura das Despesas, conforme menciona a D-1, à fls. 12 e como se verifica, à fls. 03, pela Nota de Empenho n. 015/75, de 24.01.1975, no valor de Cr\$ 8.400,00.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Sub-Procurador, Dr. Asdrubal Mendes Bentes, em seu Parecer de fls. 14, manifestou-se favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Nestas condições, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o disposto na Resolução n. 3.039, deste Tribunal, defiro o presente pedido de cadastro.”

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Locação firmado entre a Imprensa Oficial do Estado e o Sr. Delmar Gonzalez Miralha.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1975.

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência — Inciso II — Art. 16 do R.I.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2386)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.089 DE 16 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder à funcionária Maria Rosa Siqueira Rodrigues, Auxiliar de Direção deste Tribunal, seis (6) meses de licença especial, de conformidade com o artigo 116, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 1º de agosto de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de julho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. n. 2386)